



# SENADO FEDERAL

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

### PAUTA DA 65<sup>a</sup> REUNIÃO

(1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 56<sup>a</sup> Legislatura)

**27/11/2019  
QUARTA-FEIRA  
às 09 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senador Nelsinho Trad  
Vice-Presidente: Senador Marcos do Val**



**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

**65ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA  
DA 56ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 27/11/2019.**

**65ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA**  
***Quarta-feira, às 09 horas e 30 minutos***

**SUMÁRIO**

**1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES**

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 81/2019 - Não Terminativo -	SENADOR ANTONIO ANASTASIA	8

**2ª PARTE - DELIBERATIVA**

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PL 3423/2019 - Não Terminativo -	SENADOR JAQUES WAGNER	70
2	PLS 371/2017 - Não Terminativo -	SENADOR RANDOLFE RODRIGUES	84
3	PDL 630/2019 - Não Terminativo -	SENADOR RANDOLFE RODRIGUES	93

(23)

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val

(19 titulares e 18 suplentes)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, REPUBLICANOS, PP)**

Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(10)	RR	1 Renan Calheiros(MDB)(10)	AL (61) 3303-2261
Jarbas Vasconcelos(MDB)(10)	PE	2 Fernando Bezerra Coelho(MDB)(10)	PE (61) 3303-2182
Marcio Bittar(MDB)(10)	AC	3 Simone Tebet(MDB)(9)	MS (61) 3303-1128/1421/3016/3 153/4754/4842/48 44/3614
Esperidião Amin(PP)(12)	SC	4 Daniella Ribeiro(PP)(5)(22)	PB
Ciro Nogueira(PP)(6)(18)(22)	PI (61) 3303-6185 / 6187	5 Vanderlan Cardoso(PP)(11)	GO

**Bloco Parlamentar PSDB/PSL(PSDB, PSL)**

Antonio Anastasia(PSDB)(8)	MG (61) 3303-5717	1 Izalci Lucas(PSDB)(8)(28)	DF
Mara Gabrilli(PSDB)(8)	SP	2 Flávio Bolsonaro(S/Partido)(14)	RJ
Major Olímpio(PSL)(13)	SP	3 Soraya Thronicke(PSL)(15)	MS

**Bloco Parlamentar Senado Independente(PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**

Kátia Abreu(PDT)(3)	TO (61) 3303-2708	1 Acir Gurgacz(PDT)(3)	RO (061) 3303-3131/3132
Randolfe Rodrigues(REDE)(3)	AP (61) 3303-6568	2 Flávio Arns(REDE)(3)	PR (61) 3303-2401/2407
Eliziane Gama(CIDADANIA)(3)(26)	MA	3 Veneziano Vital do Rêgo(PSB)(3)	PB 3215-5833

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PT, PROS)**

Fernando Collor(PROS)(7)(17)(21)	AL (61) 3303-5783/5786	1 VAGO(7)	
Jaques Wagner(PT)(7)	BA	2 Telmário Mota(PROS)(16)(7)	RR (61) 3303-6315
Humberto Costa(PT)(24)	PE (61) 3303-6285 / 6286		

**PSD**

Nelsinho Trad(2)	MS	1 Arolde de Oliveira(2)	RJ
Angelo Coronel(2)	BA	2 Carlos Viana(2)	MG

**Bloco Parlamentar Vanguarda(DEM, PL, PSC)**

Chico Rodrigues(DEM)(4)	RR	1 Marcos Rogério(DEM)(4)	RO
Zequinha Marinho(PSC)(4)	PA	2 Maria do Carmo Alves(DEM)(4)	SE (61) 3303-1306/4055

**PODEMOS**

Marcos do Val(27)(20)	ES	1 Romário(27)(20)	RJ (61) 3303-6517 / 3303-6519
-----------------------	----	-------------------	-------------------------------

- (1) Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
- (2) Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
- (3) Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
- (4) Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- (5) Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (6) Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (7) Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
- (8) Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
- (9) Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
- (10) Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
- (11) Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (12) Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (13) Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- (14) Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
- (15) Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
- (16) Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
- (17) Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
- (18) Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
- (19) Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019).

- (20) Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
- (21) Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
- (22) Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
- (23) A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- (24) Em 13.08.2019, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão em vaga compartilhada com o PSD (Of. nº 73/2019-BLPRD).
- (25) Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
- (26) Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
- (27) Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
- (28) Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 10:00 HORAS

SECRETÁRIO(A): FLÁVIO EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3496

FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:

E-MAIL: [cre@senado.leg.br](mailto:cre@senado.leg.br)



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**1<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
56<sup>a</sup> LEGISLATURA**

Em 27 de novembro de 2019  
(quarta-feira)  
às 09h30

**PAUTA**  
65<sup>a</sup> Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA  
NACIONAL - CRE**

<b>1<sup>a</sup> PARTE</b>	Indicação de Autoridades
<b>2<sup>a</sup> PARTE</b>	Deliberativa
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Retificações:

1. Correção da 1<sup>a</sup> Parte da Reunião (22/11/2019 13:42)

## 1ª PARTE PAUTA

### ITEM 1

#### MENSAGEM (SF) N° 81, DE 2019

##### - Não Terminativo -

*Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor MARCELO BAUMBACH, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Haiti.*

**Autoria:** Presidência da República

**Relatoria:** Senador Antonio Anastasia

**Relatório:** Pronto para deliberação

**Observações:**

1 - Em 31/10/2019, foi lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

2 - A arguição do indicado a Chefe de Missão Diplomática será realizada nesta Reunião.

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)

## 2ª PARTE

## PAUTA

### ITEM 1

#### PROJETO DE LEI N° 3423, DE 2019

##### - Não Terminativo -

*Altera a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, a fim de dispor sobre competência do Comando da Marinha para promover o licenciamento e a fiscalização dos meios navais e suas plantas nucleares embarcadas para propulsão e do transporte de seu combustível nuclear.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Jaques Wagner

**Relatório:** Pela aprovação

**Observações:**

*Em 09/10/2019, a matéria foi analisada pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, com parecer favorável.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Parecer \(CCT\)](#)

### ITEM 2

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 371, DE 2017

**- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para prever a possibilidade de a maioria do conjunto de deputados federais e senadores eleitos pelo Estado que enfrenta situação grave de preservação da ordem pública e de ameaça à incolumidade das pessoas e do patrimônio solicitar diretamente à União a cooperação federativa no âmbito da segurança pública.*

**Autoria:** Senador Jader Barbalho (PMDB/PA)

**Relatoria:** Senador Randolfe Rodrigues

**Relatório:** Pela rejeição

**Observações:**

*A matéria vai à Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 3****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 630, DE 2019****- Não Terminativo -**

*Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade do Caribe (Caricom), assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Randolfe Rodrigues

**Relatório:** Pela aprovação

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

## **1<sup>a</sup> PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES**

**1**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

**RELATÓRIO N° , DE 2019**

SF19297.912332-20

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF)  
nº 81, de 2019 (MSG nº 456/2019), da Presidência  
da República, que *submete à apreciação do  
Senado Federal, de conformidade com o art. 52,  
inciso IV, da Constituição, e com o art. 39,  
combinado com o parágrafo único do art. 41, da  
Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome  
do Senhor MARCELO BAUMBACH, Ministro de  
Primeira Classe da Carreira de Diplomata do  
Ministério das Relações Exteriores, para exercer  
o cargo de Embaixador do Brasil na República do  
Haiti.*

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre  
a indicação que o Presidente da República faz do Senhor MARCELO  
BAUMBACH, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do  
Ministério das Relações Exteriores (MRE), para exercer o cargo de  
Embaixador do Brasil na República do Haiti.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal  
para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão  
diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério  
das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

O diplomata indicado é filho de José Arsenio Baumbach e Neila Maria Baumbach, nasceu em 16 de fevereiro de 1967, em Porto Alegre/RS.

Concluiu o curso de Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade do Rio Grande do Sul em 1988 e o curso de pós-graduação em Direito Internacional e Privado pela Academia de Direito Internacional da Haia, na Holanda, em 1992. No Instituto Rio Branco, em 1990, concluiu o Curso de Preparação à Carreira Diplomática; em 2000, o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas; e, em 2006, o Curso de Altos Estudos, no qual apresentou a tese intitulada “Os regimes de sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas: evolução recente e apreciação crítica”.

Iniciou sua carreira como Terceiro-Secretário no ano de 1991. Tornou-se Segundo-Secretário em 1996. Por merecimento, chegou a Primeiro-Secretário em 2001; Conselheiro em 2006; Ministro de Segunda Classe em 2008 e Ministro de Primeira Classe em 2018.

Entre as atividades por ele exercidas ao longo de sua trajetória profissional, destacam-se as de: Professor Assistente de Direito Internacional Público do Instituto Rio Branco em 1993; Segundo e Primeiro-Secretário Delegação Permanente junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), em Montevidéu, de 1999 a 2002; Primeiro-Secretário e Conselheiro na Missão junto à Organização das Nações Unidas, em Nova York, de 2004 a 2006; Porta-Voz da Presidência da República de 2007 a 2011; Embaixador em Paramaribo de 2012 a 2017; Secretário de Ações Estratégicas da Presidência da República de 2017 a 2018; Secretário Especial Adjunto de Assuntos Estratégicos em 2018.

SF11297.9123220



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Foi agraciado com as seguintes condecorações nacionais: Ordem do Mérito da Defesa, em 2002, no grau de Oficial; Ordem de Rio Branco, em 2008, no grau de Comendador; Ordem do Mérito Naval, em 2013, no grau de Grande-Oficial; Medalha do Pacificador, também em 2013.

Ainda em atendimento às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República do Haiti, o qual informa acerca das relações bilaterais com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos do país, suas políticas interna e externa, e economia.

SF11297.9123220

Conhecido como Santo Domingo, Hispaniola, Haiti ou Aytí foi descoberto por Cristóvão Colombo em dezembro de 1492. Os nativos foram praticamente dizimados em um quarto de século e a escassez de mão de obra levou à importação de escravos da África. No século XVII, o terço Ocidental da ilha foi cedido aos franceses pela Espanha, o qual se tornou o Haiti, onde se destacou a silvicultura e as indústrias relacionadas ao açúcar, com uso intensivo de mão de obra escrava e degradação ambiental.

Por meio da chamada Revolução Haitiana, sob o comando de Toussaint L'Overture, o Haiti tornou-se independente, sendo a primeira nação negra pós-colonial do mundo.

O Haiti é tido, hoje, como o país mais pobre do Hemisfério Ocidental, tendo sido alvo de regimes ditatoriais e de instabilidade política. Diante disso, em 2004, teve início a Missão das Nações Unidas para a estabilização no Haiti (MINUSTAH), concluída em 5 de outubro de 2017. O Estado brasileiro se fez presente com o envio de 37 mil militares.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Vale ainda lembrar as catástrofes naturais que vieram agravar a situação do país: o terremoto em 2010, considerado o mais forte dos últimos duzentos anos, e o furacão Matthew, em 2016.

Assim, o documento informativo do Itamaraty ressalta que, no campo das relações bilaterais, na última década, nossa política externa voltada ao Haiti esteve concentrada: **(i)** no apoio à reconciliação política; **(ii)** na política migratória especial para cidadãos haitianos, de caráter humanitário; **(iii)** na participação na MINUSTAH, hoje sucedida pelo apoio à atuação da Missão das Nações Unidas para o Apoio à Justiça no Haiti (MINUJUSTH); **(iv)** na prestação de assistência humanitária emergencial; e **(v)** na cooperação e apoio ao desenvolvimento nas áreas de segurança alimentar, saúde, educação e capacitação profissional.

Com 83% de sua população abaixo da linha de pobreza, o país sofre com sua fragilidade institucional, sua vulnerabilidade aos desastres naturais, baixa qualificação de mão de obra e difícil acesso à energia elétrica, fatores que limitam seu crescimento econômico.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF11297.9123220



# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM (SF) N° 81, DE 2019

(nº 456/2019, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor MARCELO BAUMBACH, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Haiti.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 456

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor MARCELO BAUMBACH, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Haiti.

Os méritos do Senhor Marcelo Baumbach que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 25 de setembro de 2019.

EM nº 00279/2019 MRE

Brasília, 17 de Setembro de 2019

Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **MARCELO BAUMBACH**, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na República do Haiti.

2. Encaminho, anexas, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **MARCELO BAUMBACH** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo*



00001.005924/2019-19

OFÍCIO Nº 244 /2019/SG/PR

Brasília, 25 de setembro de 2019.

A sua Excelência o Senhor  
Senador Sérgio Petecão  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação de autoridade.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor MARCELO BAUMBACH, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Haiti.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.005924/2019-19  
Palácio do Planalto- 4º andar - Sala: 406 - Telefone: 61-3411-1447

## INFORMAÇÃO

### ***CURRICULUM VITAE***

#### **MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE MARCELO BAUMBACH**

CPF.: 564.973.690-15

ID.: 10110 MRE

1967 Filho de José Arsenio Baumbach e Neila Maria Baumbach, nasce em 16 de fevereiro, em Porto Alegre/RS

#### **Dados Acadêmicos:**

1988	Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul
1990	CPCD - IRBr
1992	Pós-Graduação em Direito Internacional Público e Privado pela Academia de Direito Internacional da Haia, Holanda
2000	CAD - IRBr
2006	CAE - IRBr, Os regimes de sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas: evolução recente e apreciação crítica

#### **Cargos:**

1991	Terceiro-Secretário
1996	Segundo-Secretário
2001	Primeiro-Secretário, por merecimento
2006	Conselheiro, por merecimento
2008	Ministro de Segunda Classe, por merecimento
2018	Ministro de Primeira Classe, por merecimento

#### **Funções:**

1989	Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Faculdade de Direito, Professor de Direito Constitucional e Ciência Política
1991-93	Divisão das Nações Unidas, Assistente
1993	IRBR, Professor Assistente de Direito Internacional Público
1995-99	Delegação Permanente em Genebra, Terceiro e Segundo-Secretário
1999-2002	Delegação Permanente junto à ALADI, Montevidéu, Segundo e Primeiro Secretário
2002	Coordenadoria de Programa Gestão da Política Externa, Gerente
2002-04	Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior, Assessor
2004-06	Missão junto à ONU, Nova York, Primeiro-Secretário e Conselheiro
2007-11	Presidência da República, Porta-Voz do Presidente da República
2011	Embaixada em Caracas, Ministro-Conselheiro, missão transitória
2012-17	Embaixada em Paramaribo, Embaixador
2017-18	Presidência da República, Secretário de Ações Estratégicas
2018	Presidência da República, Secretário Especial Adjunto de Assuntos Estratégicos

#### **Condecorações:**

2002	Ordem do Mérito da Defesa, Brasil, Oficial
2008	Ordem de Rio Branco, Brasil, Comendador
2013	Ordem do Mérito Naval, Brasil, Grande-Oficial
2013	Medalha do Pacificador, Brasil

## FÁTIMA KEIKO ISHITANI

Diretora do Departamento do Serviço Exterior

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

HAITI



INFORMAÇÃO OSTENSIVA  
Maio de 2019

<b>DADOS BÁSICOS SOBRE O HAITI</b>	
NOME OFICIAL:	República do Haiti
GENTÍLICO:	haitiano
CAPITAL:	Porto Príncipe
ÁREA:	27.800 km <sup>2</sup>
POPULAÇÃO (2016):	10,85 milhões
LÍNGUA OFICIAL:	Francês e creole
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Católica (80%), Protestantes (16%), (metade da população pratica vodu)
SISTEMA DE GOVERNO:	República presidencialista com Primeiro-Ministro
CHEFE DE ESTADO:	Presidente Jovenel Moïse
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-Ministro Jean Michel Lapin (2019)
CHANCELER:	Bocchit Edmond
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2017):	US\$ 8,36 bilhões
PIB - PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2017):	US\$ 19,88 bilhões
PIB PER CAPITA (2017):	US\$ 719
PIB PPP PER CAPITA (2017):	US\$ 1.819
VARIAÇÃO DO PIB:	1,0% (2017); 1,4% (2016); 1,2% (2015);
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH):	0,493 / 163 <sup>a</sup> posição
EXPECTATIVA DE VIDA (2015):	62,8 anos
ALFABETIZAÇÃO (2015):	48,7%
ÍNDICE DE DESEMPREGO:	40,6%
UNIDADE MONETÁRIA:	Gourde haitiano
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Mario Chouloute, Encarregado de Negócios a.i.
BRASILEIROS NO PAÍS:	Há registro de 25 brasileiros residentes no Haiti.

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL - HAITI (Fonte: Ministério da Economia)											
Brasil → Haiti	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Intercâmbio	51	34	55,4	94,4	52,6	52,5	38,8	38,9	40,3	69,2	47,67
Exportações	49,6	33	54,7	94	51,9	51,8	37,53	37,7	39,7	68,0	46,26
Importações	1,5	0,9	0,7	0,5	0,7	0,7	1,27	1,2	0,6	1,1	1,41
Saldo	48,1	32	54	93,4	51,2	51,1	36,2	36,5	39,1	67	44,85

Informação elaborada em 14/05/2019, por Santiago Pinto. Revisada por Cristiane Lemos Fallet, em 15/05/2019

## APRESENTAÇÃO

Há muito conhecido no continente europeu como Santo Domingo, Hispaniola, Haiti ou Aytí (isto é, país montanhoso, na linguagem do Caribe), foi descoberto por Cristóvão Colombo em dezembro de 1492 e se tornou sede do assentamento europeu na América. Num período de 25 anos, os nativos “Taino” foram aniquilados pelos colonos espanhóis – estima-se que, em meados do século XVI, existiam apenas 150 índios. A falta de mão-de-obra levou à importação de escravos da África.

No início do século XVII, os franceses estabeleceram presença em Hispaniola, e, em 1697, a Espanha cedeu aos franceses o terço ocidental da ilha, que depois se tornou o Haiti. A colônia francesa, baseada na silvicultura e nas indústrias relacionadas ao açúcar, veio a ser uma das mais ricas do Caribe, com uso intensivo de mão-de-obra escrava e considerável degradação ambiental.

No final do século XVIII, quase meio milhão de escravos haitianos sob o comando de Toussaint L’Overture lutaram na chamada Revolução Haitiana, que transformou o país na primeira nação negra pós-colonial do mundo, declarando sua independência em 1804.

Atualmente, o Haiti é o país mais pobre do Hemisfério Ocidental, com histórico de regimes ditoriais e instabilidade política. Nesse contexto sobressai o período ditatorial iniciado em 1957 por François Duvalier (Papa Doc) e sucedido pelo filho Jean-Claude Duvalier (Baby Doc), que assumiu o poder em 1971, sendo deposto em 1986.

Somente em 1990, foram realizadas eleições que tornaram Jean-Bertrand Aristide presidente. No entanto, o processo de democratização do país foi novamente interrompido em decorrência da tomada do poder pelos militares, de 1991 a 1994. Com apoio dos Estados Unidos, Aristide restaurou a presidência, mas seu governo, marcado por impopularidade, corrupção e violência, acabou com sua deposição em 2004 e expulsão do Haiti. Nesse mesmo ano, teve início a Missão das Nações Unidas para a estabilização no Haiti (MINUSTAH), concluída em 5 de outubro de 2017 – marco da presença brasileira com o envio de 37 mil militares.

Fatores naturais também contribuem para a situação de pobreza no Haiti. Em janeiro de 2010, terremoto de magnitude 7,0 atingiu o país, com epicentro cerca de 25 km a oeste da capital Porto Príncipe. Estima-se que cerca de 220 mil pessoas morreram e 1,5 milhões ficaram desabrigadas. O terremoto foi avaliado como o mais grave nos últimos 200 anos. Em 2016, o país também foi atingido pelo furacão Matthew.

## PERFIS BIOGRAFICOS

### Jovenel Moïse Presidente



Nascido em 26 de junho de 1968, em Trou-du-Nord, no Departamento do Nordeste. Filho de família modesta, estudou na Faculdade de Ciências da Educação da Universidade Quisqueya, uma das mais prestigiosas instituições privadas de ensino superior do Haiti. Antes de dar início à sua carreira política, Moïse se notabilizou como empresário do setor agrícola, notadamente na exportação de bananas. É proprietário da maior plantação de bananas do país, com mais de 1000 hectares, voltada à exportação para o mercado alemão. Desde 2001, Moïse desenvolve atividades também nos setores de água e energia. Foi membro da Câmara de Comércio do Departamento do Nordeste (CCNO) e posteriormente Secretário-Geral da Câmara de Comércio e Investimentos do Haiti (CCIH). É casado e pai de dois filhos.

**Jean Michel Lapin  
Primeiro-Ministro**



Jean-Michel Lapin, originário de Jacmel, no sudeste do Haiti, é médico e funcionário de carreira na burocracia estatal haitiana. Entre 1988 e 1989, trabalhou no ministério da Saúde Pública e, em seguida, na Biblioteca Nacional do Haiti, onde permaneceu até 2007, quando passou a integrar, em diferentes funções, o ministério da Cultura e da Comunicação. Em setembro de 2018, Lapin foi nomeado ministro da Cultura e da Comunicação, posição que ocupou até sua nomeação como Primeiro-Ministro Interino do Haiti (em 21.03.2019), tendo sido confirmado no cargo, posteriormente, pelo PR Jovenel Moïse. A aprovação de seu nome e gabinete ainda está pendente no parlamento haitiano.

## RELAÇÕES BILATERAIS

O relacionamento bilateral é marcado pela extrema vulnerabilidade do Haiti e por sua dependência da ajuda internacional, condições acentuadas após o terremoto de janeiro de 2010. Na última década, a política externa do Brasil em suas relações bilaterais com o Haiti esteve concentrada: (i) no apoio à reconciliação política; (ii) na política migratória especial para cidadãos haitianos; (iii) na participação na MINUSTAH, hoje sucedida pelo apoio à atuação da MINUJUSTH; (iv) na prestação de assistência humanitária emergencial; e (v) na cooperação e apoio ao desenvolvimento nas áreas de segurança alimentar, saúde, educação e capacitação profissional.

### *Apoio à reconciliação política*

No plano político institucional, o Brasil apoia a reconciliação política, coordenada no âmbito do "Core Group", que agrupa os principais parceiros do Haiti em reuniões regulares. Além de um Representante Especial do Secretário-Geral da ONU (RESGNU) e do titular da Missão das Nações Unidas para o Apoio à Justiça no Haiti (MINUJUSTH), integram o "Core Group" os representantes de Alemanha, Brasil, Canadá, Estados Unidos, Espanha, França, OEA e União Europeia em Porto Príncipe.

### *Cooperação técnica*

A cooperação entre Brasil e Haiti está amparada pelo Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, promulgado em novembro de 2004. Desde então, o Haiti tem sido um dos países prioritários para a cooperação técnica brasileira.

De 2004 a 2009, foram realizadas diversas ações no âmbito da cooperação técnica para o desenvolvimento, mas foi a partir de 2010, em razão do terremoto que assolou o país, que o Haiti passou a contar com uma das mais expressivas carteiras de projetos da Agência Brasileira de Cooperação (ABC). Realizaram-se ações nas áreas de agricultura familiar, direitos humanos, esportes, recuperação de infraestruturas, saúde, segurança alimentar, segurança, entre outras.

Dentre os projetos de cooperação técnica desenvolvidos, destaca-se o “projeto de fortalecimento da autoridade sanitária do Haiti”, cujos principais resultados foram a construção de três Hospitais Comunitários de Referência (Dra. Zilda Arns, em Bon Repos; Dr. Ary Bordes, em Beudet; e Dr. Raoul Pierre, em Carrefour), a reforma de outras unidades de saúde e a aquisição de 30 ambulâncias. Em 23.06.2017, foi assinado o projeto “Reforço da Gestão dos Serviços e do Sistema de Saúde no Haiti”, que, além de dar continuidade ao anterior por meio da

manutenção de três Hospitais Comunitários de Referência e do Instituto Haitiano de Reabilitação, oferece meios para o fortalecimento da gestão e da governança na saúde pública haitiana, bem como presta apoio para a transferência da administração dos hospitais para o Haiti.

### **Centro de Formação Profissional**

O projeto “Centro de Formação Profissional Brasil – Haiti”, é resultado da parceria da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). O projeto visa contribuir para a qualificação da força de trabalho haitiana por meio da construção de três centros de formação profissional, nas cidades de Les Cayes (localizada na região sul do país, a 154 km da capital Porto Príncipe), Saint-Marc e Fort Liberté, onde serão oferecidos cursos nas áreas de construção civil, mecânica de automóveis, metalurgia, refrigeração, climatização e tecnologia da informação.

Em agosto de 2018, foi aprovada a proposta de revisão do projeto. Está prevista a redução do escopo do centro de Les Cayes para incluir a construção de dois novos centros em áreas geográficas distintas do país, Fort Liberté (no nordeste do Haiti, a 135 km de Porto Príncipe) e Saint Marc (no oeste do Haiti, a 74 km de Porto Príncipe).

### **Outros projetos**

- Em abril de 2018, foi assinado, pela ABC e pelo Departamento Penitenciário Nacional, o projeto de cooperação técnica "Capacitação em elaboração e operacionalização de planejamento estratégico para o trabalho nas prisões do Haiti".

- Em junho de 2018, foi assinado projeto na área de metrologia para "Fortalecimento Institucional da Infraestrutura de Qualidade no Haiti", entre a Agência Brasileira de Cooperação (ABC), o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e o Ministério do Comércio e Indústria do Haiti.

### ***Cooperação humanitária***

Após a passagem do furacão Matthew no Haiti em 2016, o governo brasileiro contribuiu, juntamente com a FAO, para a adoção de medidas emergenciais em apoio ao fortalecimento de mecanismos de resposta a situações de

emergência no país realizadas no âmbito do projeto "Strengthening Emergency Preparedness and Resilience in Haiti". A resposta humanitária do governo brasileiro no Haiti também incluiu a doação de filtros e reservatórios de água, entrega de vacinas contra cólera e, em 2017 e 2019, de vacinas antirrábicas.

### *Projetos da “Viva Rio”*

A empresa social brasileira Viva Rio foi convidada ao Haiti pelas Nações Unidas, em 2004 e, desde então, a organização estabeleceu operação permanente no país e desenvolve programas multidisciplinares para a redução da violência, a reabilitação urbana e o desenvolvimento local. Em setembro de 2018, a Viva Rio inaugurou mais um projeto intitulado “Martissan san vyolans” (Martissant sem violência). A iniciativa é financiada pela MINUJUSTH, com duração prevista de 10 meses. Será implementada em parceria com a polícia e os líderes comunitários de Martissant. O objetivo do projeto é promover o diálogo, acordos e atuar em processos de mediação e geração de renda para jovens em risco social.

### *Assuntos Consulares*

Em razão do terremoto em 2010, o Brasil tem adotado, desde 2012, política migratória especial de caráter humanitário para haitianos. Além disso, mais de 43 mil haitianos que ingressaram irregularmente em território nacional pela fronteira da Bolívia com o Acre tiveram sua situação regularizada em 2015, por meio de portaria conjunta dos ministérios da Justiça e do Trabalho. O saldo atual estimado de haitianos com situação migratória regular no Brasil é de 80 mil pessoas.

Em 21.11.2017, entraram em vigor a nova Lei de Migração, Lei 13.445/2017, e o Decreto 9.199/2017. A mudança no marco legal implicou alteração no regime de concessão de vistos e criou categoria específica de visto temporário para acolhida humanitária, o Visto Temporário III (VITEM III). A emissão, pelo Itamaraty, de vistos permanentes para fins humanitários a cidadãos haitianos encontrava-se amparada pela Resolução Normativa do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) nº 97, que vigorou até 30.10.2017. Em 06.04.2018, foi aprovada a Portaria Interministerial nº 10, que permitiu a manutenção da política migratória de acolhida humanitária em território brasileiro de cidadãos haitianos e apátridas residentes no Haiti.

Os vistos temporários de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti são concedidos exclusivamente pela embaixada em Porto Príncipe e seu portador deve registrar-se em 90 dias, após ingresso em território nacional, junto à PF.

Os representantes da comunidade brasileira no Haiti são, essencialmente, os religiosos que trabalham nos bairros mais pobres de Porto Príncipe e em regiões remotas do país. As duas entidades mais importantes são as das irmãs do Instituto Sagrado Coração de Jesus, em Croix-des-Bouquets (quatro religiosos), e os sete irmãos e irmãs da Missão Belém, em Wharf Jérémie, bairro mais miserável e violento da comuna de Cité Soleil. Há cerca de outros dez religiosos, franciscanos e jesuítas, espalhados pelo país.

Além das missões religiosas, há quatro brasileiros na ONG brasileira Viva Rio, devidamente cadastrada no Ministério do Planejamento e Cooperação Internacional, presente no Haiti desde 2004, a convite da ONU, e dedicada a projetos de redução da violência comunitária e de envio de jovens haitianos ao Brasil, para jogar futebol.

## POLITICA INTERNA

O parlamento haitiano é a sede do poder legislativo do Haiti, no formato bicameral constituído pela Câmara dos Deputados e pelo Senado. Quando as duas câmaras se encontram coletivamente, chama-se de L'Assemblée Nationale, ou Assembleia Nacional, convocada para propósitos específicos descritos na Constituição.

O Senado é a câmara alta, possui 30 assentos, mas, atualmente, é composta por 28 membros, sendo 3 para cada departamento do Haiti. Os mandatos são de 6 anos, com 1/3 dos membros renovados a cada 2 anos. A próxima eleição está programada para outubro de 2019. A Câmara de Deputados é a câmara baixa, atualmente composta por 119 assentos. Os membros são eleitos por sistema de maioria absoluta de votos, para mandatos de 4 anos.

Com a posse do presidente Jovenel Moïse, em fevereiro de 2017, concluiu-se longo e intermitente processo eleitoral no Haiti, iniciado em 2015. Objeto de sucessivos adiamentos, o processo não só sofreu com o cancelamento do primeiro turno das eleições presidenciais e a reconfiguração do calendário eleitoral, como também foi afetado pela passagem do furacão Matthew pelo país em 2016 – pior desastre natural desde o terremoto de 2010.

Mesmo em cenário de limitações, o novo primeiro turno das eleições, em 20.11.2016, foi realizado com êxito e sagrou, com 55,6% dos votos, Jovenel Moïse como o 58º presidente do Haiti. Desde sua assunção, o país atravessou momentos de instabilidade, que resultaram na queda dos primeiros-ministros de turno. Em 23.02.2017, o presidente Moïse nomeou Jack Guy Lafontant para o cargo de primeiro-ministro. Em 05.08.2018, após a demissão de Lafontant, foi a vez de Jean Henry Céant ser designado para o cargo. Mais recentemente, na sequência da moção de desconfiança ao PM Céant, Jean Michel Lapin foi anunciado como novo chefe de governo, em 09.04.2019.

Ao longo do segundo semestre de 2018, a administração de Moïse acumulou passivo político com a insatisfação popular – que atingiu ponto paroxísmico nos protestos de julho contra o já revogado aumento na tarifa dos combustíveis. Tais protestos foram registrados como os mais violentos desde a crise de 2004, que culminou com a deposição de Jean Bertrand Aristide e a presença prolongada das Nações Unidas com a MINUSTAH.

A deterioração contínua de indicadores socioeconômicos, a recorrência de crises energéticas e o agravamento da insegurança fazem com que o país permaneça em estado de constante alerta com a possibilidade de que grupos políticos catalisem, uma vez mais, manifestações violentas.

### *“Eixos Prioritários da Administração Moïse” e a cooperação internacional*

Em abril de 2018, o governo haitiano circulou entre os principais doadores internacionais documento intitulado “Eixos Prioritários da Administração Moïse”, com indicação dos sete setores considerados prioritários pela atual administração. Com ênfase no setor de infraestrutura, o documento apontou como prioridades os seguintes eixos: 1) reforma do Estado e manutenção da estabilidade política e social; 2) transformação do Haiti em destino de investimentos; 3) aumento da produção agrícola e melhora do meio ambiente; 4) construção de infraestrutura energética, rodoviária e portuária; 5) reforço da infraestrutura hidráulica e sanitária; 6) melhoria da infraestrutura e da qualidade da educação; e 7) promoção da estabilidade para o apoio a projetos sociais.

De modo a imprimir novo paradigma à cooperação internacional, o governo haitiano pretende que haja alinhamento dos programas de cooperação com os sete eixos indicados no documento. No caso do Brasil, é possível identificar áreas em que as agências de cooperação já estão atuando no contexto da cooperação técnica bilateral, tais como saúde (eixo 5) por meio do projeto BRA 17/018 de construção e manutenção de três “Hospitais Comunitários de Referência”; e educação (eixo 6), por meio do projeto BRA 16/014 de construção de infraestrutura para o ensino técnico e treinamento de instrutores.

#### **Saúde**

O sistema de saúde no Haiti sofre com profundas carências que deverão aumentar ainda mais com a redução gradativa da ajuda internacional. De acordo com os dados levantados pela “Pesquisa sobre Mortalidade, Morbidade e Utilização de Serviços” (EMMUS-VI), realizada em coordenação entre o Ministério da Saúde Pública e da População do Haiti (MSPP) e o Instituto Haitiano de Estatísticas e Informática (IHSI), apenas 41% das crianças entre 12 e 23 meses receberam todas as vacinas de base; 39% dos partos são feitos em estabelecimento de saúde, e 42% com a assistência de profissional; 2% dos pesquisados estão contaminados pelo vírus HIV. Entre aqueles que afirmaram ter ficado doentes no ano anterior à pesquisa, 58% disseram não ter utilizado o sistema de saúde (clínicas ou hospitais), em razão dos altos custos.

Na área de saúde pública, 74% das famílias têm acesso à água potável e 41% à eletricidade (41% das famílias); e 31% das casas possuem instalações sanitárias, contra 25%, cujas famílias informaram utilizar “a natureza”. Também foram levantadas questões referentes ao registro infantil (77% das crianças de até

cinco anos dispõem de certidão de nascimento); à violência doméstica (34% das pesquisadas declararam ter sofrido algum tipo de violência por parte do marido ou companheiro); e à violência sexual (12% das pesquisadas, das quais somente 24% informaram ter buscado ajuda).

O quadro, já bastante grave, tende a piorar com a retirada da ajuda internacional, como foi o caso do fechamento de dois dos seis hospitais geridos pela ONG Médicos sem Fronteiras (MSF) no Haiti, um dedicado a atendimento de traumatologia, e uma clínica de ginecologia e obstetrícia, que, juntos, ofereciam cerca de 300 leitos. A diminuição da participação dos principais parceiros do Haiti em projetos voltados para o fortalecimento do sistema de saúde constitui preocupação para os agentes da saúde. Por outro lado, dadas as conhecidas limitações orçamentárias, dificilmente o governo haitiano conseguirá, no curto ou médio prazo, assumir o custeio do sistema. Portanto, em lugar da almejada "apropriação" dos projetos hoje em curso, a tendência mais provável é a de intensificação das demandas haitianas por assistência.

## **COOPERAÇÃO COM AS NAÇÕES UNIDAS**

### ***MINUSTAH***

O Brasil foi o maior país contribuinte de tropas da Missão das Nações Unidas para a estabilização no Haiti (MINUSTAH), havendo aportado 26 contingentes militares, com um total de 37 mil soldados. Ao Brasil coube o comando militar da missão durante os 13 anos de permanência no país, fato inédito na história das operações de paz das Nações Unidas. A retirada do componente militar da MINUSTAH concluiu-se em 05.10.2017.

Em 13.04.2017, o Conselho de Segurança das Nações Unidas adotou a resolução 2350, que estendeu por seis meses o mandato da MINUSTAH e estabeleceu a implementação, a partir de 16.10.2017, de nova operação de manutenção da paz no país: a Missão das Nações Unidas para o apoio à Justiça no Haiti (MINUJUSTH). A missão, de duração estimada em dois anos, é composta apenas por civis e unidades de polícia, com mandato concentrado no fortalecimento do estado de direito, no desenvolvimento da Polícia Nacional do Haiti (PNH) e no monitoramento e análise dos direitos humanos no país.

### ***MINUJUSTH***

A Missão das Nações Unidas para o apoio à Justiça no Haiti (MINUJUSTH) tem como mandato auxiliar o governo haitiano a fortalecer as instituições de estado de direito, continuar a apoiar e a desenvolver as capacidades da Polícia Nacional do Haiti (PNH), bem como monitorar, relatar e analisar a situação de direitos humanos no país. A primeira Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas para a missão foi Susan Page, substituída, interinamente, em 08.05.2018, pelo Representante Especial Adjunto Mamadou Diallo. No dia 01º.08.2018, o Secretário-Geral das Nações Unidas, António Guterres, anunciou a nomeação de Helen Meagher La Lime (EUA) como sua Representante Especial (SRSG) para o Haiti e Chefe da Missão das Nações Unidas para Apoio à Justiça no Haiti (MINUJUSTH). Seguindo o modelo da MINUSTAH, a MINUJUSTH conta com um "Core Group". Integrado pelo Brasil, como mecanismo de apoio a seu mandato.

A capacidade do governo haitiano de assumir responsabilidades hoje em mãos da MINUJUSTH constitui preocupação recorrente das Nações Unidas. A estratégia bem-sucedida de saída da MINUJUSTH dependerá da consolidação do Estado de Direito no Haiti, baseada no fortalecimento da polícia nacional, das

instituições jurídicas e do sistema penitenciário, bem como na proteção dos direitos humanos. A MINUJUSTH expirará em outubro próximo e será substituída por Missão Política Especial das Nações Unidas.

## **POLÍTICA EXTERNA**

A política externa haitiana é pautada por sua condição de país vulnerável, além de sua histórica fragilidade institucional. O país é populoso, pobre e dependente da ajuda externa para a satisfação de necessidades básicas da população. Tal perfil ficou ainda mais evidente após o terremoto de janeiro de 2010, que comprometeu a estrutura econômica e institucional do país. Desde então, a projeção externa do país centra-se, em larga medida, na busca de apoio à reconstrução e na atração de investimentos.

Em pronunciamento perante a Assembleia Geral das Nações Unidas, em setembro de 2018, o presidente Moïse destacou como principais desafios internacionais a otimização dos mecanismos de manutenção da paz e segurança e a tradução do anseio por maior solidariedade internacional em um sistema de cooperação que permita erradicar a pobreza no mundo mais eficazmente. Singularizou as mudanças do clima como ameaças à humanidade e indicou que o financiamento hoje disponível para combatê-las seria insuficiente. Ao mesmo tempo, não se furtou de apontar que seu país ainda sofre da necessidade de modernizar suas estruturas políticas e econômicas, ressaltando o compromisso haitiano com a estabilidade institucional e com a realização de eleições legislativas em outubro de 2019.

### ***Estados Unidos***

O Haiti mantém relações próximas com Estados Unidos e Canadá, países que concentram parte significativa da diáspora haitiana. Os EUA são, ainda, o principal parceiro comercial do Haiti. Após o terremoto de 2010, os EUA adotaram política migratória especial para cidadãos haitianos, conhecida como "status de proteção temporária" (TPS, "temporary protected status"). No entanto, em 20.11.2017, o governo dos EUA anunciou a decisão de revogar o TPS, a expirar em julho de 2019, após um período de transição de 18 meses.

Estima-se que cerca de 60 mil imigrantes haitianos vivam nos EUA ao abrigo do TPS. O fim do "status de proteção temporária" representará golpe duro para o Haiti, que terá dificuldades para receber tamanho número de retornados em curto espaço de tempo e verá reduzidas as remessas internacionais da diáspora haitiana.

### *República Dominicana*

Haiti e República Dominicana (RD), países que compartilham assimetricamente a ilha Hispaniola (dois terços correspondem a território dominicano e um terço à porção haitiana), mantêm relação marcada pelas diferenças socioeconômicas e pela questão migratória. Por sentença do Tribunal Constitucional da República Dominicana, de setembro de 2013, não foi reconhecido o "direito à nacionalidade" a filhos de estrangeiros em trânsito ou em situação ilegal na RD, ainda que nascidos em território dominicano, com efeito retroativo a 1929. Calcula-se a presença em território dominicano de contingente de migrantes legais e ilegais haitianos próximo a 1 milhão, a maioria em situação irregular, o que corresponde a 10% da população dominicana.

A fronteira entre os dois países – com 380 quilômetros de divisa e os 32 postos de fronteira regulares – é controlada por cerca de 1.800 soldados dominicanos. As relações do Haiti com sua vizinha República Dominicana permanecem marcadas por confrontos frequentes na região fronteiriça em razão da atuação de contrabandistas, traficantes de armas e de drogas.

O Haiti mantém-se como o segundo parceiro comercial da República Dominicana, com um intercâmbio comercial anual da ordem de US\$ 1 bilhão, superado apenas pelos EUA. Em paralelo, nos últimos 15 anos, cresceu exponencialmente o contrabando de produtos a partir da RD, cujo valor anual é estimado em US\$ 1 bilhão (12,5% do PIB). A perda em receitas, calculada em 17% do PIB de 2017, seria da ordem de US\$ 440 milhões, valor superior ao déficit fiscal anual do Haiti (US\$105 milhões em 2017; e US\$68 milhões, em 2016).

### *Taiwan*

No Caribe, o Haiti, juntamente com Santa Lúcia; São Cristóvão e Névis; e São Vicente e Granadinas, reconhece o governo de Taiwan. Em 2013, o então chefe do poder executivo de Taiwan, Ma Ying-Jeou, em encontro com o ex-presidente Martelly, anunciou projetos de cooperação e o interesse de Taiwan em investir no setor hoteleiro no sul do Haiti. Foi firmado Memorando de Entendimento que disponibilizou ao Haiti soma superior a US\$ 4 milhões para a reconstrução de prédios públicos destruídos pelo terremoto.

Em 26.05.2018, o presidente Jovenel Moïse visitou Taiwan para tratar do relacionamento bilateral e da atração de investimentos. A visita aconteceu em momento no qual o reconhecimento de Taiwan pelo Haiti tem sido questionado,

sobretudo à luz da recente mudança de posição de países como a República Dominicana, que estabelece relações com a China continental. A opção haitiana por Taiwan tem perdido popularidade à luz das especulações de que apoio financeiro chinês, da ordem de US\$ 3 bilhões, fora oferecido à República Dominicana.

#### *República Popular da China*

A presença da RPC no Haiti tem sido crescente, sobretudo no campo comercial. O país asiático alcançou o posto de terceiro maior exportador para o Haiti, com 15% das vendas para este país em 2015, atrás apenas da República Dominicana (34%), e dos EUA (24%). Do ponto de vista haitiano, a China, com sua enorme capacidade financeira e conhecimento técnico, desponta em particular como potencial parceiro de primeira grandeza para projetos de investimento em infraestrutura e no setor produtivo industrial.

#### *Espanha*

As relações entre Haiti e Espanha experimentaram notável intensificação nas últimas duas décadas, com foco na cooperação para o desenvolvimento. O caráter da atuação espanhola é atrelado a seu perfil como principal doador europeu e terceiro internacional, atrás apenas de Estados Unidos e Canadá. O Haiti é prioritário para a cooperação espanhola desde 2005. O comércio bilateral alcançou recorde histórico de fluxo comercial em 2016, quando a Espanha exportou € 26,6 milhões e importou € 6,7 milhões do Haiti.

#### *França*

Em dezembro de 2017, durante visita de trabalho do PR Jovenel Moïse à França, o país europeu qualificou o Haiti como "parceiro prioritário" e anunciou financiamento adicional de US\$ 30 milhões para o Haiti por meio do mecanismo "Fundo Verde", estabelecido pelo Acordo de Paris. Segundo o presidente francês, esse financiamento poderá tornar o Haiti um dos primeiros beneficiários de projetos de adaptação ao abrigo do referido mecanismo.

#### *União Europeia*

A política da UE para o Haiti tem como elemento central as ações de ajuda humanitária e de cooperação. Por ocasião de conferência internacional realizada em Nova York para a reconstrução do Haiti, em março de 2010, a UE e os estados membros empenharam mais de € 1,2 bilhão para o país. Desde outubro de 2016, com a passagem do furacão Matthew pela ilha, a UE desembolsou cerca

de € 3,75 milhões para oferecer assistência alimentar e nutricional vital, além de abrigos. Na esfera dos projetos de desenvolvimento de longo prazo, a UE assinou com o governo haitiano programa de cooperação para o período 2014-2020, no valor de € 420 milhões, que beneficia as áreas de ordenamento urbano, educação e reforma da administração.

### ***COMUNIDADE DO CARIBE (CARICOM)***

Com cerca de 11 milhões de habitantes, o Haiti é o membro mais populoso da Comunidade do Caribe: responde por mais de 60% do total da população do bloco. O país é membro da CARICOM há 16 anos, mas ainda não ratificou a maioria dos acordos considerados imprescindíveis para a plena participação da Comunidade, conforme o Tratado Revisado de Chaguaramas, ao estabelecer o Mercado Comum e Econômico (CSME). Com isso, o país limita-se a ter participação lateral em debates sobre o aprofundamento da integração regional, e ainda é visto com desconfiança pelos demais, sobretudo no que se refere a questões migratórias. Um dos principais irritantes no relacionamento com a Comunidade das Bahamas, por exemplo, é a constante pressão de imigrantes irregulares haitianos junto ao vizinho.

O processo de adesão à CARICOM teve início em 1997, ainda durante o primeiro mandato do presidente René Préval, e culminou na elevação do país à categoria de membro pleno em 2002. Em 2004, em reação à destituição do então presidente Jean-Bertrand Aristide, o país foi suspenso da comunidade, tendo sido readmitido em 2006. O Haiti assumiu sua presidência pro tempore em 2013 e voltou a assumi-la no primeiro semestre de 2018.

### ***Organismos multilaterais e cooperação internacional***

Desde que se libertou do domínio colonial francês, o Haiti enfrentou diversas intervenções estrangeiras, instabilidade política interna e desastres naturais de grandes proporções. Estima-se que o terremoto em 2010 tenha causado a morte de 220.000 haitianos e desalojado mais de 1,5 milhão de pessoas. Entre 2015 e 2017, a seca causou perdas de 70% nas colheitas, e, em 2016, o furacão Matthew atingiu a península do sul do Haiti, causando danos equivalentes a 32% do PIB. A confluência dessas forças transformou o Haiti no país mais pobre das Américas.

De acordo com a última pesquisa domiciliar (ECVMAS 2012 Haiti), mais de 6 milhões dos 10,4 milhões de haitianos (59%) vivem abaixo da linha da pobreza (US\$ 2,41/dia) e mais de 2,5 milhões (24%), abaixo da linha da pobreza extrema (US\$ 1,23/dia).

Após o terremoto de 2010, credores internacionais cancelaram a dívida do Haiti e foram destinados recursos de países estrangeiros e organismos multilaterais em valor estimado em mais de US\$ 13 bilhões.

O Banco Interamericano de Desenvolvimento e o Banco Mundial sinalizaram a retomada de projetos de grande envergadura no Haiti. A carteira do BID engloba, atualmente, 38 projetos, com orçamento total de US\$ 1,2 bilhão, dos quais US\$ 444 milhões ainda serão desembolsados. O Banco Mundial, por sua vez, vem implementando 12 operações no país, com orçamento de US\$ 753 milhões, além de US\$ 150 milhões alocados em caráter emergencial após o furacão Matthew.

## **ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS**

O crescimento econômico haitiano é limitado pela pobreza de sua população (83% dos haitianos vivem abaixo da linha de pobreza), pela fragilidade institucional (de acordo com a Transparência Internacional, o Haiti é o 4º país mais corrupto do mundo), pela vulnerabilidade aos recorrentes desastres naturais, pela baixa qualificação da mão-de-obra local e pelo difícil acesso à energia elétrica. O PIB (de US\$ 8,36 bilhões em 2017) divide-se em: 25% setor agrícola, 20% indústria e 55% serviços. Cerca de 40% dos haitianos dependem da agricultura. As principais indústrias são: açucareira (refino), moageira (farinha), montagem leve e têxtil. O setor agrícola produz, principalmente, arroz, cacau, café, cana-de-açúcar e manga.

### *Panorama econômico*

A economia haitiana enfrenta conjuntura de baixo crescimento (média de 2,7% entre 2010 e 2017, quando a estimativa para superação da pobreza estrutural enfrentada pelo país deveria ser de, pelo menos, 5% anuais); forte desvalorização da moeda local; inflação em disparada; queda nos índices de investimento (em relação ao período 2010-2014, a contração entre 2014-2017 foi de 60%); e aumento do endividamento externo (entre 2010 e 2017, a dívida cresceu 150%: de US\$ 1,2 bilhão para US\$ 3,13 bilhões).

Tal situação, que vinha marcando a realidade econômica do país nos últimos anos, foi agravada, em 2016, pela incerteza decorrente do impasse em torno da sucessão do presidente Michel Martelly (2011-2016) e pelas perdas infligidas pelo furacão Matthew.

Segundo indicadores do Instituto Haitiano de Estatística e de Informática (IHSI), o PIB do Haiti cresceu apenas 1,4% em 2016 e 0,7% em 2017, o que equivale a praticamente zero, ao se levarem em conta o crescimento da população no período e a queda na renda "per capita", da ordem de US\$ 850.

A principal fonte de preocupação continua a ser a forte depreciação do gourde haitiano em relação ao dólar, causada, segundo o Banco Central haitiano, pela ampliação do déficit comercial e pela piora nas expectativas econômicas futuras. Dada a dependência do país de importações para o abastecimento de praticamente todos os setores, a alta do dólar provocou um forte impacto inflacionário: a taxa de inflação em 2016 foi de 12,5%, contra uma meta de 6,2% fixada no exercício fiscal de 2015-2016. Em 2017, o índice de inflação foi de 14,7%. Mantém-se, em 2018, a tendência de aumento dos índices de inflação,

sobretudo diante da pressão exercida pelo câmbio do dólar em relação ao gourde, cuja desvalorização acumulada entre outubro de 2017 e outubro de 2018 é de 14,3%. A inflação, no acumulado de janeiro a agosto de 2018, alcançou 14,1% e, no acumulado dos últimos doze meses, 15,9%. As previsões de comportamento do PIB para 2018 vêm-se reduzindo substancialmente: dos 3,9% iniciais, a expectativa atual é de 1,7%.

Com vistas a reduzir a demanda por divisa estrangeira e a conter a inflação, em contexto de crescentes déficits comerciais, o governo haitiano determinou, em março de 2018, a proibição de transações comerciais em dólares norte-americanos. A proposta de erradicar o dólar das transações nacionais por meio de processo de “desdolarização” não logrou obter os resultados esperados; ao contrário, a forte dependência de produtos agrícolas importados, cujos preços variam em função do câmbio e da inflação, levou o governo do primeiro-ministro Céant a criar força tarefa para arrefecer a alta do custo de vida.

No que diz respeito às contas externas, o déficit estrutural da balança comercial haitiana alcançou US\$ 3,7 bilhões em 2017. Segundo o site "Trademap", os Estados Unidos são o principal parceiro comercial do Haiti; responderam, em 2016, por 44% (US\$ 1,1 bilhão) do total importado (US\$ 2,5 bilhões) e por 85,8% (US\$ 917 milhões) das vendas externas haitianas (US\$ 1,06 bilhão). Entre os principais exportadores para o Haiti, após os Estados Unidos, destacam-se a República Dominicana (32%), a China (18,2%), a Indonésia (4,3%), a Índia (2,6%) e a Guatemala (2,3%). Os maiores compradores de produtos haitianos foram, além dos EUA, a República Dominicana (5%), o México (2,7%), o Canadá (2,7%) e a França (1,2%). Em 2017, o Brasil exportou para o Haiti um total de US\$ 68 milhões e importou US\$ 1,1 milhão.

### *Desastres naturais*

A economia haitiana ainda sofre os efeitos do terremoto de 2010, cujas perdas foram calculadas em 120% do PIB, ampliando o quadro de dependência do país em relação à assistência internacional e às remessas dos emigrantes. Em outubro de 2016, a passagem do furacão Matthew, seguida por intensas chuvas, deixou cerca de 900 mortos, danificou mais de 80% das residências e destruiu 80% das culturas de subsistência, impactando o quadro de insegurança alimentar da população carente. Em 2017, ainda existiam 55 mil pessoas deslocadas internamente vivendo em acampamentos provisórios, segundo estimativa da ONU.

A despeito do auxílio internacional para reagir a desastres, o Haiti continua a apresentar resiliência muito baixa a catástrofes naturais, - em

decorrência dos altíssimos índices de pobreza, da degradação ambiental e das carências materiais e institucionais do estado haitiano.

### *Principais setores da economia*

O setor agrícola, que em 2016 teve crescimento de 3%, foi a principal força da economia haitiana, representando importante recuperação em relação ao ano anterior, em que houve contração de 5,4% no setor. O setor de manufaturas teve crescimento de 1,4%, enquanto o setor de serviços registrou virtual estagnação. O setor de construções e obras públicas teve crescimento de 0,2%, e, apesar de os investimentos privados terem apresentado leve alta, o investimento público caiu, possivelmente motivado pela forte redução dos desembolsos oriundos de créditos da Petrocaribe.

### *Acordos comerciais*

Membro desde 2002 da CARICOM, o Haiti ainda não internalizou nenhum dos instrumentos que permitirão o acesso, em condições preferenciais, ao Mercado e Economia Comuns do Caribe (CSME, na sigla em inglês).

Há expectativa em torno da entrada em vigor do Acordo de Parceria Econômica (APE), assinado em 2009 entre União Europeia e CARIFORUM (CARICOM + República Dominicana), bem como do Acordo Comercial assinado com Cuba em 2002. Apesar de signatário de ambos os instrumentos, o Haiti ainda não ratificou nenhum deles.

### CRONOLOGIA HISTÓRICA

<b>1492</b>	Cristóvão Colombo chega à ilha de Hispaniola. Inicialmente, os espanhóis estabeleceram fortões no litoral; seguiu-se a colonização da ilha com a escravização dos indígenas.
<b>1520</b>	A partir desse período, a colonização espanhola na região declinou.
<b>1625</b>	A partir de 1625, a ilha passou a receber influência francesa.
<b>1697</b>	Espanha e França assinam o Tratado de Ryswick, que determina controle francês sobre o terço ocidental de Hispaniola.
<b>1794</b>	A França declara a abolição da escravidão em suas colônias.
<b>1801</b>	Toussaint Louverture prepara o terreno para a independência do Haiti como "estado associado" à França revolucionária, devolvendo ex-escravos à lavoura e desenvolvendo projeto de constituição. Entretanto, a França designa o General Leclerc para recuperar o controle da colônia. Leclerc envia Toussaint para a França, onde morre prisioneiro.
<b>1804</b>	O ex-escravo Jean-Jacques Dessalines dá continuidade à rebelião iniciada por Louverture e expulsa tropas francesas, proclamando a independência em 1º de janeiro de 1804.
<b>1806</b>	Dessalines é deposto e morto, e o país tem o controle dividido entre Henri Christophe (ao norte) e Alexandre Pétion (ao sul).
<b>1820</b>	Unificação do país, sob o governo de Jean-Pierre Boyer (1820 – 1843).
<b>1849</b>	Faustin Solouque, presidente em 1847, conquista a República Dominicana. A luta pela independência dos dominicanos leva à derrocada de seu governo, deposto em 1858.
<b>1905/1915</b>	Crise econômica e instabilidade institucional levam os Estados Unidos a intervirem com objetivo de cobrar a dívida externa. Em 1905, passam a controlar alfândegas e, em 1915, invadem militarmente o país.
<b>1934</b>	Estados Unidos retiram suas tropas do país.
<b>1946</b>	Rebelião popular derruba o presidente Elis Lescot, levando ao poder Dumarsais Estimé, destituído por golpe militar liderado por Raoul Magloire, em 1950.
<b>1957</b>	Após eleições contestadas, é eleito François Duvalier, apelidado Papa Doc, responsável por um período sombrio e ditatorial no Haiti.
<b>1971</b>	Papa Doc morre, após ter promulgado constituição (1964) que lhe dera mandato vitalício e ter conseguido que seu filho Jean Claude Duvalier, o Baby Doc, fosse declarado sucessor.

<b>1986</b>	Baby Doc é deposto por golpe militar. Entre 1986 e 1990, o Haiti é conduzido por governos provisórios.
<b>1991</b>	Jean-Bertrand Aristide é eleito presidente, porém permanece pouco tempo no poder, sucedido por governos provisórios até 1996. Nesse intervalo, Aristide ocupa a presidência entre junho/1993–maio/1994 e entre outubro/1994–fevereiro/1996.
<b>1996</b>	René Préval é eleito presidente.
<b>2001</b>	Jean-Bertrand Aristide é eleito presidente.
<b>2004</b>	Início da MINUSTAH.
<b>2004/2006</b>	Boniface Alexandre exerce a presidência em caráter interino.
<b>2006</b>	René Préval é novamente eleito presidente.
<b>2010</b>	Forte terremoto atinge Porto Príncipe, causando destruição e mortes.
<b>2011</b>	Michel Martelly é eleito presidente.
<b>2017</b>	Jovenel Moïse é eleito presidente.
<b>2017</b>	Início da MINUJUSTH.

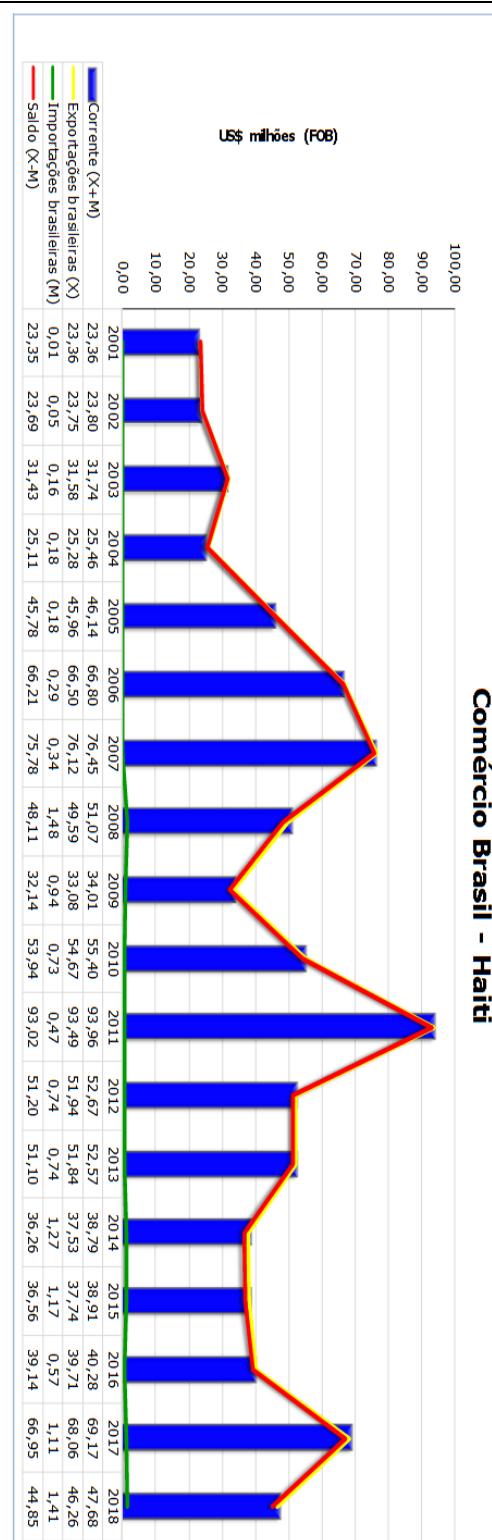
### CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

<b>1928</b>	Estabelecimento de relações diplomáticas.
<b>1982</b>	Visita do ministro das Relações Exteriores do Haiti, Jean Robert Estimé, a Brasília.
<b>2004</b>	Estabelecimento da Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH), sob comando do Brasil (abril).
<b>2008</b>	Visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Porto Príncipe (maio).
<b>2010</b>	Participação do residente René Préval na I Cúpula Brasil – CARICOM (abril).
<b>2010</b>	Contribuição financeira do Brasil ao Fundo de Reconstrução do Haiti (FRH), no montante de US\$ 55 milhões (maio).
<b>2011</b>	Visita do Ministro Antonio de Aguiar Patriota ao Haiti (Porto Príncipe, 12 e 13 de fevereiro).
<b>2011</b>	Visita do Ministro das Relações Exteriores, Antonio de Aguiar Patriota, ao Haiti (11 de julho).
<b>2011</b>	Visita ao Brasil da Primeira-Dama do Haiti, Sophia Martelly (13 e 14 de outubro).
<b>2012</b>	Visita da presidente Dilma Rousseff ao Haiti (1º de fevereiro).
<b>2013</b>	Visita oficial do primeiro-ministro do Haiti, Laurent Lamothe, ao Brasil, onde cumpre agenda em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro (20 a 25 de maio).
<b>2013</b>	Visita do Ministro das Relações Exteriores, Luiz Alberto Figueiredo Machado, a Porto Príncipe (27 de novembro).
<b>2014</b>	Inauguração do Hospital Comunitário de Bon Repos e do Instituto Haitiano de Reabilitação (maio).
<b>2014</b>	Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Culto do Haiti, Embaixador Duly Brutus (Brasília, 2 de junho).
<b>2017</b>	Visita do ministro das Relações Exteriores, Aloysio Nunes, a Porto Príncipe, no contexto do encerramento da MINUSTAH (Porto Príncipe, 2 e 3 de junho).

### ACORDOS BILATERAIS

<b>Título</b>	<b>Data</b>	<b>Entrada em vigor (data)</b>	<b>Publicação no D.O.U.</b>
Acordo de Cooperação entre o Brasil e o Haiti para a Elaboração e a Implementação de um Programa Estratégico de Cooperação Técnica para o Período 2008-2010 nas Áreas de Segurança Alimentar e de Agricultura	28/05/2008	Em Vigor	11/07/2008
Acordo entre o Brasil e o Haiti sobre Isenção Recíproca de Vistos Para os Titulares de Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço	28/05/2008	Em Vigor	11/07/2008
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti sobre a Criação da Comissão Mista Brasil-Haiti	14/09/1984	Em Vigor	06/12/1984
Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti	15/10/1982	Em Vigor	18/11/1982
Acordo Administrativo entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e Governo da República do Haiti para a Troca de Correspondência Oficial em Malas Diplomáticas Especiais por Via Aérea.	23/05/1951	Em Vigor	20/06/1951
Acordo Administrativo entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e Governo da República do Haiti para a Troca de Correspondência Oficial em Malas Diplomáticas, por Via Comum	19/03/1951	Em Vigor	03/08/1951

## DADOS ECONOMICOS E COMERCIAIS

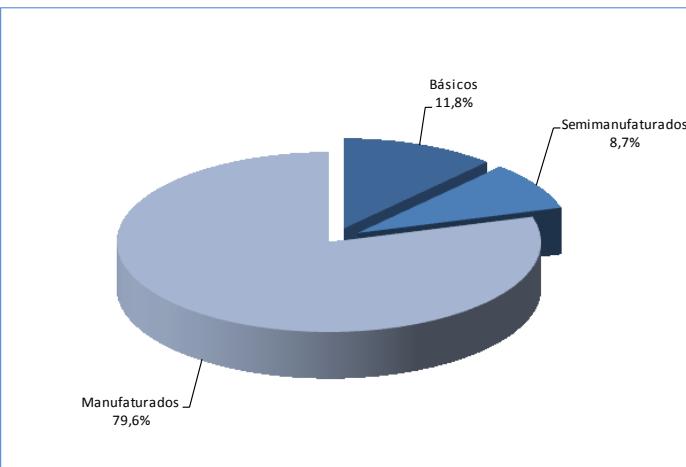


2018/2019	Exportações brasileiras	Importações brasileiras	Corrente de comércio	Saldo
2018 (Jan-abr)	10,55	0,50	11,05	10,06
2019 (Jan-abr)	10,54	0,95	11,49	9,59

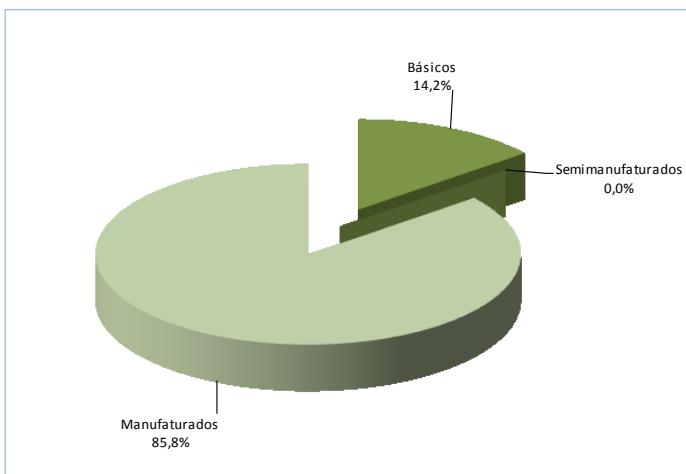
Elaborado pelo NRE, com base em dados do MCTC. Maio de 2019.

**Exportações e importações brasileiras por fator agregado  
2018**

**Exportações**



**Importações**



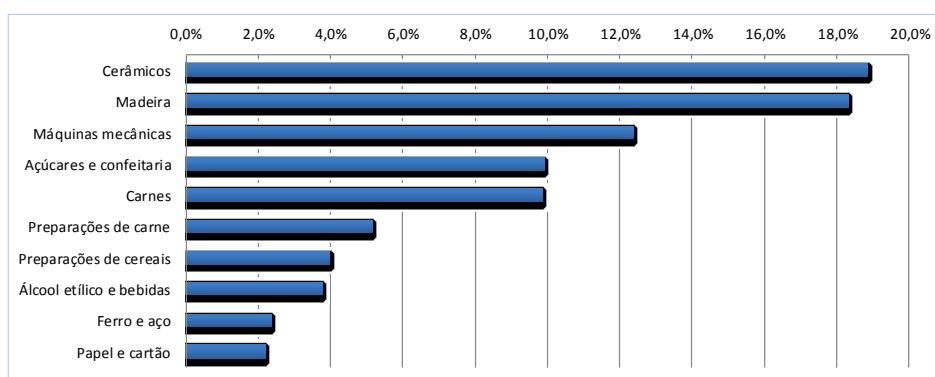
*Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Maio de 2019.*

**Composição das exportações brasileiras para o Haiti**  
US\$ milhões

<b>Grupos de produtos (SH2)</b>	<b>2016</b>		<b>2017</b>		<b>2018</b>	
	<b>Valor</b>	<b>Part.% no total</b>	<b>Valor</b>	<b>Part.% no total</b>	<b>Valor</b>	<b>Part.% no total</b>
Cerâmicos	5,6	14,1%	9,0	13,2%	8,7	18,9%
Madeira	5,3	13,2%	6,5	9,5%	8,5	18,3%
Máquinas mecânicas	1,4	3,6%	14,1	20,8%	5,7	12,4%
Açúcares e confeitaria	4,5	11,3%	5,0	7,3%	4,6	9,9%
Carnes	5,8	14,7%	2,5	3,7%	4,6	9,8%
Preparações de carne	2,1	5,3%	1,7	2,5%	2,4	5,2%
Preparações de cereais	1,1	2,7%	2,8	4,1%	1,8	4,0%
Álcool etílico e bebidas	3,4	8,5%	2,1	3,1%	1,7	3,8%
Ferro e aço	4,8	12,0%	0,6	0,9%	1,1	2,4%
Papel e cartão	0,9	2,2%	0,3	0,5%	1,0	2,2%
<b>Subtotal</b>	<b>34,8</b>	<b>87,6%</b>	<b>44,6</b>	<b>65,5%</b>	<b>40,2</b>	<b>86,8%</b>
<b>Outros</b>	<b>4,9</b>	<b>12,4%</b>	<b>23,5</b>	<b>34,5%</b>	<b>6,1</b>	<b>13,2%</b>
<b>Total</b>	<b>39,7</b>	<b>100,0%</b>	<b>68,1</b>	<b>100,0%</b>	<b>46,3</b>	<b>100,0%</b>

*Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Maio de 2019.*

**Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2018**

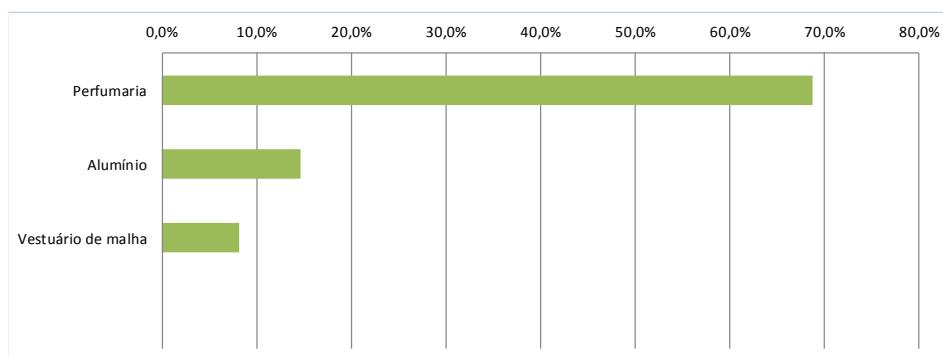


**Composição das importações brasileiras originárias do Haiti**  
**US\$ milhões**

Grupos de produtos (SH2)	2016		2017		2018	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Perfumaria	0,35	61,9%	0,72	64,4%	0,97	68,8%
Alumínio	0,11	19,1%	0,10	8,8%	0,21	14,6%
Vestuário de malha	0,07	11,8%	0,10	9,2%	0,12	8,2%
<b>Subtotal</b>	<b>0,53</b>	<b>92,8%</b>	<b>0,92</b>	<b>82,3%</b>	<b>1,30</b>	<b>91,6%</b>
<b>Outros</b>	<b>0,04</b>	<b>7,2%</b>	<b>0,20</b>	<b>17,7%</b>	<b>0,12</b>	<b>8,4%</b>
<b>Total</b>	<b>0,57</b>	<b>100,0%</b>	<b>1,11</b>	<b>100,0%</b>	<b>1,41</b>	<b>100,0%</b>

*Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Maio de 2019.*

**Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2018**

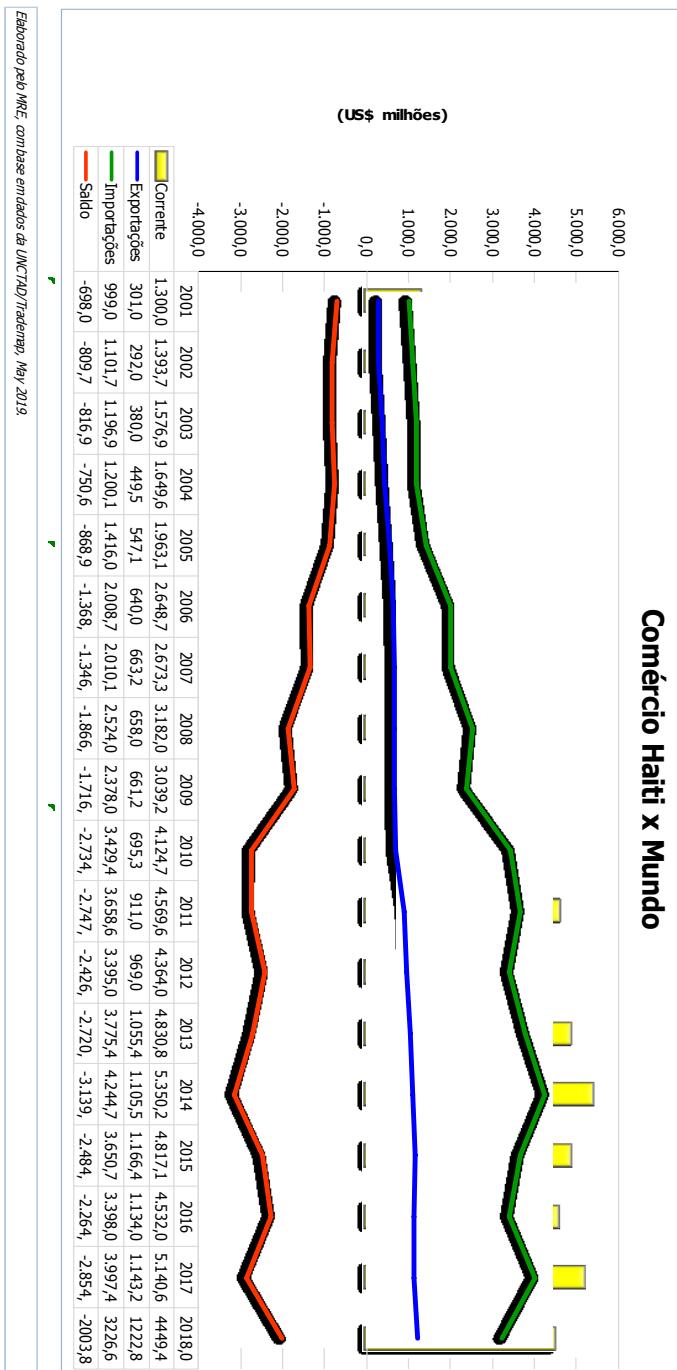


**Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)**  
US\$ milhões

Grupos de produtos (SH2)	2018 (jan-abr)	Part. % no total	2019 (jan-abr)	Part. % no total	Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2019
<b>Exportações</b>					
Máquinas mecânicas	0,49	4,6%	1,67	15,9%	Máquinas mecânicas
Madeira	2,30	21,8%	1,47	13,9%	Madeira
Carnes	1,57	14,9%	1,34	12,8%	Carnes
Alcool etílico e bebidas	0,67	6,3%	1,08	10,3%	Alcool etílico e bebidas
Papel e cartão	0,00	0,0%	0,89	8,5%	Papel e cartão
Preparações de cereais	0,35	3,3%	0,85	8,1%	Preparações de cereais
Cerâmicos	2,37	22,5%	0,79	7,5%	Cerâmicos
Preparações de carne	0,95	9,0%	0,55	5,2%	Preparações de carne
Automóveis	0,23	2,2%	0,51	4,9%	Automóveis
Agúcares e confeitoraria	0,43	4,1%	0,47	4,5%	Agúcares e confeitoraria
<b>Subtotal</b>	<b>9,35</b>	<b>88,6%</b>	<b>9,64</b>	<b>91,4%</b>	
<b>Outros</b>	<b>1,20</b>	<b>11,4%</b>	<b>0,90</b>	<b>8,6%</b>	
<b>Total</b>	<b>10,55</b>	<b>100,0%</b>	<b>10,54</b>	<b>100,0%</b>	

Grupos de produtos (SH2)	2018 (jan-abr)	Part. % no total	2019 (jan-abr)	Part. % no total	Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2019
<b>Importações</b>					
Cobre	0,00	0,0%	0,52	54,3%	Cobre
Perfumaria	0,25	50,1%	0,35	36,6%	Perfumaria
<b>Subtotal</b>	<b>0,25</b>	<b>50,1%</b>	<b>0,86</b>	<b>90,9%</b>	
<b>Outros produtos</b>	<b>0,25</b>	<b>49,9%</b>	<b>0,09</b>	<b>9,1%</b>	
<b>Total</b>	<b>0,50</b>	<b>100,0%</b>	<b>0,95</b>	<b>100,0%</b>	

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Maio de 2019.

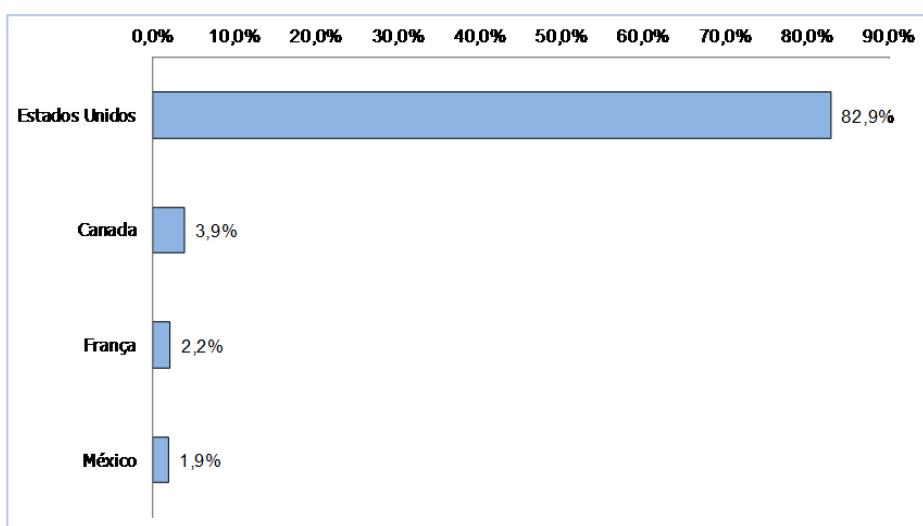


**Principais destinos das exportações do Haiti**  
**US\$ milhões**

Países	2018	Part.% no total
Estados Unidos	1.013,50	82,9%
Canada	47,31	3,9%
França	26,31	2,2%
México	22,97	1,9%
...		
<b>Brasil (22º lugar)</b>	<b>1,41</b>	<b>0,1%</b>
<b>Subtotal</b>	<b>1.111,50</b>	<b>90,9%</b>
<b>Outros países</b>	<b>111,30</b>	<b>9,1%</b>
<b>Total</b>	<b>1.222,80</b>	<b>100,0%</b>

*Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2019.*

**10 principais destinos das exportações**

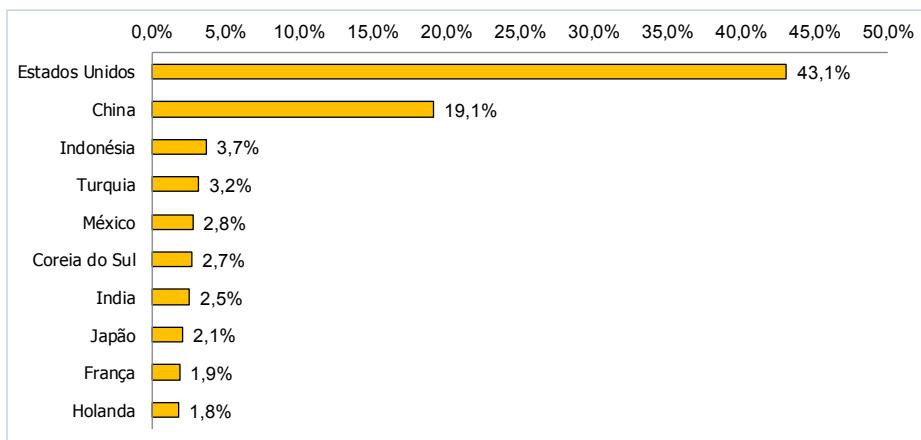


**Principais origens das importações do Haiti**  
**US\$ milhões**

Países	2018	Part.% no total
Estados Unidos	1.390,90	43,1%
China	616,42	19,1%
Indonésia	118,30	3,7%
Turquia	101,99	3,2%
México	89,13	2,8%
Coreia do Sul	86,87	2,7%
India	81,85	2,5%
Japão	66,70	2,1%
França	59,76	1,9%
Holanda	57,96	1,8%
...		
<b>Brasil (13º lugar)</b>	<b>46,26</b>	<b>1,4%</b>
<b>Subtotal</b>	<b>2.716,14</b>	<b>84,2%</b>
<b>Outros países</b>	<b>510,48</b>	<b>15,8%</b>
<b>Total</b>	<b>3.226,62</b>	<b>100,0%</b>

*Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2019.*

**10 principais origens das importações**

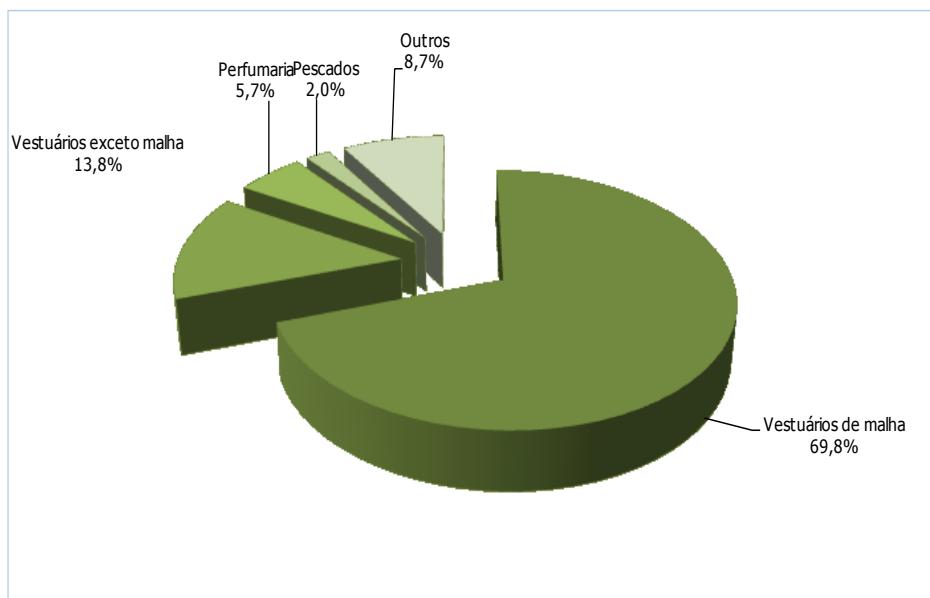


**Composição das exportações do Haiti**  
**US\$ milhões**

<b>Grupos de Produtos (SH2)</b>	<b>2018</b>	<b>Part.% no total</b>
Vestuários de malha	853,74	69,8%
Vestuários exceto malha	168,50	13,8%
Perfumaria	69,36	5,7%
Pescados	24,98	2,0%
<b>Subtotal</b>	<b>1.116,57</b>	<b>91,3%</b>
<b>Outros</b>	<b>106,23</b>	<b>8,7%</b>
<b>Total</b>	<b>1.222,80</b>	<b>100,0%</b>

*Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2019.*

**10 principais grupos de produtos exportados**

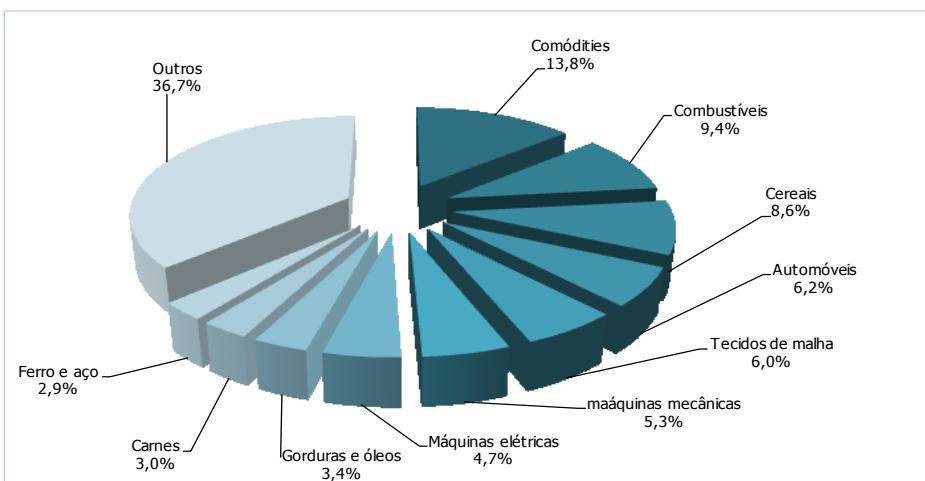


**Composição das importações do Haiti**  
US\$ milhões

<b>Grupos de produtos (SH2)</b>	<b>2018</b>	<b>Part.% no total</b>
Comódities	446,84	13,8%
Combustíveis	302,40	9,4%
Cereais	278,13	8,6%
Automóveis	200,24	6,2%
Tecidos de malha	192,66	6,0%
maáquinas mecânicas	172,61	5,3%
Máquinas elétricas	152,18	4,7%
Gorduras e óleos	108,31	3,4%
Carnes	95,92	3,0%
Ferro e aço	93,56	2,9%
<b>Subtotal</b>	<b>2.042,85</b>	<b>63,3%</b>
<b>Outros</b>	<b>1.183,77</b>	<b>36,7%</b>
<b>Total</b>	<b>3.226,62</b>	<b>100,0%</b>

*Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2019.*

**10 principais grupos de produtos importados**



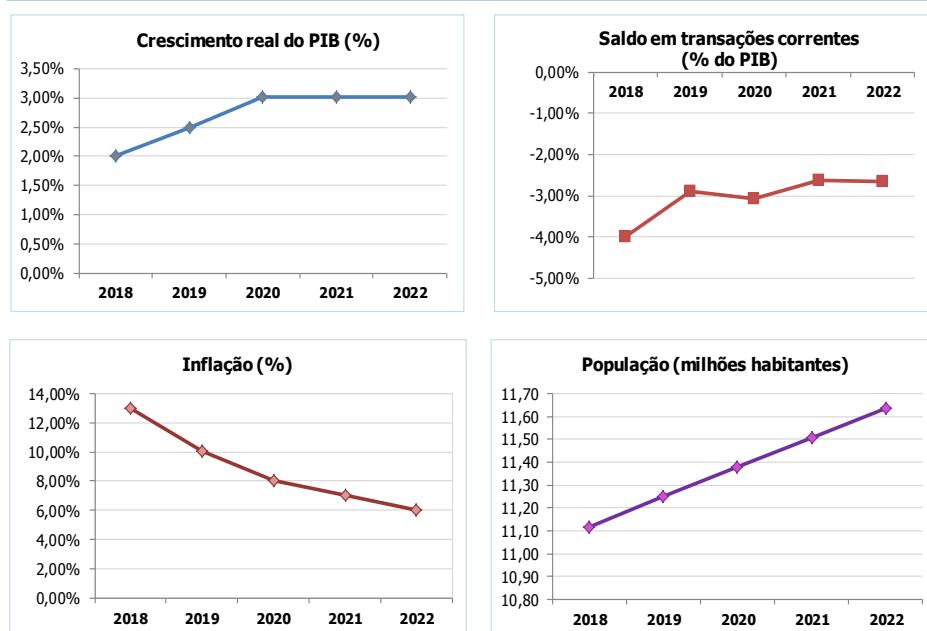
### Principais indicadores socioeconômicos do Haiti

Indicador	2018	2019	2020	2021	2022
Crescimento real do PIB (%)	2,01%	2,50%	3,01%	3,01%	3,01%
PIB nominal (US\$ bilhões)	9,72	10,06	10,46	10,93	11,37
PIB nominal "per capita" (US\$)	874,0	894,0	919,2	949,7	976,9
PIB PPP (US\$ bilhões)	20,85	21,83	22,91	24,04	25,22
PIB PPP "per capita" (US\$)	1.875,3	1.940,3	2.013,6	2.089,1	2.168,2
População (milhões habitantes)	11,12	11,25	11,38	11,51	11,63
Desemprego (%)	—	—	—	—	—
Inflação (%) <sup>(2)</sup>	13,00%	10,03%	8,00%	7,00%	6,00%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-3,99%	-2,90%	-3,06%	-2,61%	-2,64%
<b>Origem do PIB ( 2017 Estimativa )</b>					
Agricultura			22,1%		
Indústria			20,3%		
Serviços			57,6%		

Elaborado pelo MRE, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2018, da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report May 2019 e da Cia.gov/World Factbook.

(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média do período.



**EMBAIXADA DO BRASIL EM PORTO PRÍNCIPE****RELATÓRIO DE GESTÃO****EMBAIXADOR FERNANDO DE MELLO VIDAL**

A presente versão simplificada de meu relatório de gestão está dividida em sete partes, que tratam dos temas mais importantes da atividade-fim executada pela Embaixada, desde agosto de 2015, quando assumi, até o momento atual.

**- A MINUSTAH E A LIDERANÇA DO BRASIL**

2. A MINUSTAH, missão militar da ONU criada pela Resolução nº 1542, de 30 de abril de 2004, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, com base no Capítulo VII da Carta da ONU (intervenção para restabelecer a segurança, a ordem ou a paz), teve como objetivo principal restaurar a ordem e pacificar o Haiti, que vivia momentos violentos, após os incidentes de fevereiro de 2004, que levaram a um estado de quase guerra civil e à queda do Presidente Jean-Bertrand Aristide.

3. A força da ONU aumentou seu contingente após o terremoto de 2010. Chegou a ter 8.940 militares no país. O Brasil sempre teve o maior contingente militar, em números que variaram e que chegaram a 2400, de um total de 7000 soldados internacionais, após o terremoto. O Brasil também sempre teve a liderança de todas as tropas. A MINUSTAH foi a mais latino-americana das missões de paz da ONU, porque mais da metade de seus integrantes eram do Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, El Salvador, Equador, Guatemala, Honduras, Paraguai, Peru e Uruguai.

4. Assumi em momento de redução de contingentes militares e de progressiva transferência de responsabilidades para a PNH, a Polícia Nacional do Haiti. As discussões sobre a saída da MINUSTAH tinham necessariamente de incluir a capacidade da PNH de assumir plenamente o espaço a ser deixado pela saída dos capacetes azuis e dos policiais da ONU. Com apoio da própria ONU, mas principalmente dos Estados Unidos e do Canadá, a PNH cumpriria esse objetivo, para alcançar a meta de quinze mil agentes policiais treinados e formados, número considerado como o mínimo necessário para garantir a ordem em todo o território haitiano.

5. Em Nova York, o Conselho de Segurança das Nações Unidas decidiu que 15 de outubro de 2017 seria o último dia da

MINUSTAH no Haiti. Na noite de domingo, 8 de outubro de 2017, no Aeroporto Toussaint Louverture de Porto Príncipe, despediu o último grupo de 152 militares brasileiros do 26º Contingente Militar da MINUSTAH.

6. Terminou, assim, a histórica e bem-sucedida presença das forças armadas brasileiras neste país, iniciada em junho de 2004, uma missão militar que transcendeu o aspecto puramente militar, que colocou para sempre o Haiti no radar do Brasil, o Brasil no radar do Haiti e no de outros parceiros estratégicos do Haiti, como os Estados Unidos, o Canadá, a França e a União Europeia.

7. Em treze anos, mais de 37 mil soldados brasileiros foram enviados ao Haiti. Dezoito morreram no devastador terremoto de 12 de janeiro de 2010. Outros seis morreram por causas diversas. Felizmente, nenhum morreu em operações militares de patrulhamento de ruas ou em confrontos armados contra gangues, apesar de terem sido expostos a situações de risco extremo.

#### - O "CORE GROUP" E O PANORAMA POLÍTICO

8. A Resolução nº 1542, de 30 de abril de 2004, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que criou a MINUSTAH como força multilateral e militar de paz, determinou que haveria também apoio ao processo constitucional e político haitiano, ao processo de diálogo e à reconciliação nacional, assim como à organização, supervisão e realização das eleições municipais, parlamentares e presidenciais.

9. O chamado "Core Group", cuja tradução equivaleria a algo como "um grupo reduzido de países selecionados", seria o braço político e civil da MINUSTAH, que trabalharia pela pacificação, pela intermediação de contatos, pela persuasão e pelo consenso entre as partes políticas em conflito. O grupo deliberava e se manifestava publicamente por meio de notas à imprensa, sempre com forte repercussão.

10. Pela relevância de sua presença militar e pela liderança das tropas, o Brasil obteve o direito de participar do grupo, ao lado de poucos outros países: Estados Unidos, Canadá, França, Espanha, OEA, União Europeia, além do próprio Representante Especial do Secretário-Geral da ONU (na sigla SRSG), o mais alto cargo da ONU no Haiti.

11. O "Core Group" serviu como instrumento eficaz de acompanhamento do panorama político, conturbado pela ausência de eleições. Historicamente, os períodos eleitorais

no Haiti são associados a instabilidade política e a violência.

12. Assumi a Embaixada quatro dias antes das eleições gerais de 2015. Seriam as primeiras do Governo do presidente Michel Martelly (2011-2016). Se exitosas, marcariam o retorno do país à ordem constitucional e democrática. O Parlamento encontrava-se disfuncional desde 12 de janeiro de 2015, por expiração dos mandatos parlamentares. O Presidente governava por decreto. O Conselho Eleitoral Provisório havia aprovado o seguinte calendário eleitoral:

- 9/8/2015: 1º turno das eleições legislativas;
- 25/10/2015: 2º turno das eleições legislativas, 1º turno das eleições presidenciais e turno único das eleições municipais e locais;
- 27/12/2015: 2º turno das eleições presidenciais; e
- 17/1/2016: posse do Presidente eleito.

13. Cerca de 5,8 milhões de eleitores, mais da metade de uma população estimada em 10,3 milhões, foram chamados às urnas, para escolher novos deputados e dois terços do Senado, além de 140 prefeitos. 1855 candidatos de 150 partidos disputavam as 139 cadeiras no Parlamento: 119 na Câmara dos Deputados; 20 no Senado.

14. As eleições representavam enorme desafio para as forças de segurança que operavam no Haiti: os agentes da Polícia Nacional do Haiti (PNH), e os soldados e policiais da MINUSTAH, que auxiliaram na logística da distribuição de material eleitoral em todo o país e que estavam prontos para intervir, caso chamados pela PNH. Forte esquema de segurança havia sido montado em todo o país.

15. Felizmente, cerca de 96% dos 1500 locais de votação registraram jornada normal e pacífica. Problemas de logística, de irregularidades e episódios de violência foram registrados em poucos centros de votação, puderam ser controlados pela própria PNH ou pela UNPOL, sem necessidade de intervenção dos soldados da ONU, e serviram de experiência à PNH para corrigir erros no segundo turno e nas eleições presidenciais, que se realizariam em 25 de outubro.

16. Os resultados eleitorais indicaram o que viria a ser a futura composição do Parlamento haitiano, sobretudo na Câmara baixa, com franca maioria para o partido PHTK, do então presidente Michel Martelly. Os resultados contribuíram para aumento da instabilidade política. Grande número de partidos políticos interpôs recursos junto aos tribunais

eleitorais. Os recursos atrasaram a divulgação dos resultados, o que, por sua vez, agravou o clima de instabilidade política e contribuiu para aumento de denúncias de fraude eleitoral.

17. As eleições de outubro de 2015, que apontaram Jovenel Moïse como vencedor do primeiro turno presidencial, transcorreram dentro da mais absoluta normalidade. Jovenel Moïse era o candidato do PHTK e do presidente Michel Martelly. No entanto, as eleições provocaram grave crise político-eleitoral, por razões diversas relacionadas à complexidade do sistema político-eleitoral haitiano e às inúmeras denúncias de fraude eleitoral, nunca comprovadas. Dramáticos episódios de violência em todo o país, sobretudo em Porto Príncipe, obrigaram o Conselho Eleitoral Provisório a adiar o segundo turno presidencial, que tinha Jovenel Moïse como favorito. Uma Comissão de Avaliação Eleitoral (CEEI), especialmente designada para apurar as denúncias de fraude, optou por anular toda a eleição presidencial.

18. Missões de observadores internacionais (MOE) da OEA e da União Europeia atestaram a normalidade das eleições haitianas. A MOE/UE declarou que as eleições haitianas estavam conforme as normas internacionais, e que as irregularidades encontradas não comprometiam o resultado final. A MOE/UE decidiu encerrar seus trabalhos no Haiti, em protesto pela anulação das eleições.

19. O presidente Michel Martelly ameaçou não deixar a Presidência, no dia 7 de fevereiro de 2016, se não tivesse substituto. Em encontros com o Core Group, alegava que haveria um conflito civil, decorrente de vazio de poder, e que ele seria irresponsável se abandonasse a Presidência naquele contexto de elevada instabilidade.

20. Quando faltavam 24 horas para o fim do mandato do Presidente Martelly, foi finalmente possível obter acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, com vistas à continuidade institucional, ameaçada pela inexistência de Presidente-eleito. O chamado Acordo Político de 5 de Fevereiro de 2016 foi assinado pelos Presidentes da República, do Senado e da Câmara dos Deputados. O acordo estabeleceu a seguinte sequência de atos:

- a) na Assembleia Nacional, no dia 7 de fevereiro, o Presidente da República se dirigiria à Nação para comunicar o fim de seu mandato e a ausência de Presidente-eleito.
- b) O Conselho de Ministros, presidido pelo Primeiro-Ministro, governaria até a posse de um novo Presidente.
- c) Em cinco dias, a Assembleia Nacional escolheria um Presidente interino, que governaria durante 120 dias.
- d) O Presidente interino realizaria consultas com partidos políticos, com os presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados e com setores da sociedade, para a escolha de novo Primeiro-Ministro.
- f) O Presidente interino cuidaria da reorganização do Conselho Eleitoral Provisório (CEP). Este acataria as recomendações da Comissão de Avaliação Eleitoral (CEEI) e organizaria novas eleições, marcadas para 24 de abril de 2016, para que o Presidente-eleito fosse empossado no dia 14 de maio de 2016.

21. Ninguém apostaria que, em poucos dias, haveria um presidente interino, que permaneceria apenas 120 dias no cargo; que em 24 de abril de 2016 seria realizado o segundo turno presidencial, e que em 14 de maio haveria, finalmente, um presidente-eleito. O erro do Acordo Político de 5 de fevereiro foi o de estabelecer prazos muito curtos, para metas muito ambiciosas.

22. A Assembleia Nacional cumpriu o estabelecido no Acordo Político e elegeu o presidente do Senado, Jocelerme Privert, para ocupar provisoriamente a Presidência da República, a partir de 14 de fevereiro de 2016. Como não houve tempo para reorganizar todo o processo eleitoral, senadores da base de apoio a Privert defenderam que deveria ele manter-se no cargo, até que a Assembleia Nacional decidisse sobre o Acordo de 5 de fevereiro. Com apoio de metade do Senado, Privert permaneceu no cargo, à espera e na esperança de que últimas costuras em negociações parlamentares prorrogassem o seu mandato, até a posse de um presidente eleito.

23. O “Core Group”, que se reunira com o presidente Jocelerme Privert diversas vezes durante a mais nova crise, pronunciou-se formalmente, para pedir ao Parlamento que assegurasse a continuidade institucional e evitasse vócuo de poder.

24. No dia 20 de julho de 2016, mesmo sem definição parlamentar sobre a extensão de seu mandato, o presidente Jocelerme Privert assinou decreto que convocou eleições legislativas parciais e presenciais, em dois turnos, para

os dias de 9 de outubro de 2016 e 8 de janeiro de 2017. O presidente-eleito assumiria na data constitucional de 7 de fevereiro de 2017.

25. No entanto, em 4 de outubro de 2016, apenas cinco dias antes do primeiro turno, o furacão "Matthew", de categoria 5, a máxima na escala, devastou a península sul do Haiti. Além de causar centenas de vítimas fatais e de feridos, destruiu 30% da infraestrutura eleitoral, centros de votação, sedes dos tribunais eleitorais municipais e departamentais e delegacias de polícia, o que tornou inevitável o adiamento das eleições. O Conselho Eleitoral Provisório anunciou novas datas: 20 de novembro para o primeiro turno das eleições presidenciais e segundo turno das legislativas parciais (seis senadores e 25 deputados); 29 de janeiro de 2017 para o segundo turno presidencial, se houvesse.

26. No dia 3 de janeiro de 2017, o Conselho Eleitoral Provisório (CEP) confirmou a vitória de Jovenel Moïse, do partido PHTK, do ex-Presidente Michel Martelly. Moïse ganhou as eleições de 20 de novembro de forma incontestável, já no primeiro turno, com 55,60% dos votos (590.927 votos). Foi seguido por Jude Célestin (LAPEH, 19,57%, 207.988), Jean-Charles Moïse (P'tit Dessalines, 11,04%, 117.349) e Maryse Narcisse (Fanmi Lavalas, 9,01%, 95.765), candidatos que nunca reconheceram a vitória de Jovenel Moïse.

27. Em 7 de fevereiro de 2017, Jovenel Moïse tomou posse como o 58º Presidente do Haiti. Prometeu unir as oposições em torno de um ideal comum para o país. Moïse acreditou que a confirmação de sua vitória eleitoral o legitimaria perante as oposições mais radicais que, desde o processo eleitoral de 2015, haviam sabotado o candidato do PHTK.

28. A maioria alcançada pelo PHTK na nova conformação do parlamento haitiano conferia ao presidente-eleito Jovenel Moïse condições excepcionalmente positivas para estabelecer seu gabinete de governo com rapidez e liderar uma agenda legislativa ambiciosa. Desde a restauração da democracia, em 1987, apenas em uma ocasião, com Jean-Bertrand Aristide, em 2001, pôde o presidente contar com maioria em ambas as casas legislativas no início de seu mandato.

29. O "Core Group" congratulou o povo haitiano pela paciência e determinação na escolha de seu líder e em seu compromisso com a democracia e o processo eleitoral, que havia começado quase dois anos antes. Para o grupo, a posse presidencial marcava um passo decisivo no retorno à ordem constitucional

e uma oportunidade para união entre todos os setores da sociedade, com vistas ao enfrentamento dos maiores desafios.

30. Ao assumir, o Presidente Moïse não ignorava os enormes desafios políticos, econômicos e sociais que seu Governo enfrentaria, e que, até o presente momento, não conseguiu superar. Um quadro muito sombrio no setor econômico agravou-se com a devastação causada pelo furacão "Matthew".

31. Jovenel Moïse iniciou seu mandato com forte base aliada no Parlamento, mas não poderia iludir-se de que receberia apoio de deputados e senadores para iniciativas impopulares. Ainda que recebesse apoio parlamentar, este lhe seria cobrado mais tarde. Do mesmo modo, o Presidente não poderia esperar apoio de setores importantes da sociedade, como o empresarial, para mudanças que desejava introduzir em setores estratégicos, como o da geração de eletricidade, o que afetaria monopólios tradicionais que, no Haiti, beneficiam poucos, em detrimento de muitos.

32. O Presidente empreendedor desejava transformar o país em um canteiro de obras. Iniciou o programa "Caravana da Mudança", de inauguração de canais de irrigação na agricultura e entrega de equipamentos agrícolas às prefeituras (com isso, comprometeu seriamente as finanças públicas). Decidiu devolver ao povo símbolos históricos do Haiti, recriando as forças armadas haitianas, previstas na Constituição, e reconstruindo o Palácio Nacional, destruído pelo terremoto de 2010.

33. Em 2018, o Haiti não foi transformado em um canteiro de obras, mas em palco de violentas manifestações populares, que derrubaram o primeiro-ministro, Jack Guy Lafontant, e por pouco não derrubam o próprio presidente. Desde o início de 2018, o FMI aconselhava o Governo a iniciar redução gradual dos subsídios aos combustíveis, o que implicaria aumentos dos preços da gasolina, do óleo diesel e do querosene de iluminação caseira. O Governo preferiu autorizar um único aumento, de mais de 50%, e escolheu o dia 6 de julho de 2018, porque acreditou que reduziria tensões uma eventual vitória da seleção brasileira de futebol contra a Bélgica, na Copa do Mundo da Rússia.

34. A notícia do forte aumento de preços dos combustíveis e a derrota do Brasil acirraram os ânimos da população, que saiu às ruas, durante três longos dias, 6, 7 e 8 de julho, para destruir e incendiar o que via pela frente. O aumento dos combustíveis foi suspenso. Desde julho de 2018, o país não encontrou mais paz.

35. Em setembro de 2018, sem apoio parlamentar, caiu o primeiro-ministro, Jack Guy Lafontant. Em outubro e novembro, foram realizadas novas manifestações, organizadas pela oposição, supostamente financiadas por empresários com ambição política ou interesses contrariados. Juntam-se aos manifestantes os integrantes do movimento "Petrochallengers", que pedem esclarecimento sobre os destinos dos recursos financeiros do Fundo Petrocaribe, pelo qual a Venezuela financiou projetos sociais no Haiti, com venda de petróleo a preços reduzidos. Empresas do presidente Jovenel Moïse foram citadas pela Corte de Contas, como beneficiárias irregular de recursos do Petrocaribe.

36. Em fevereiro de 2019, violenta manifestação popular, seguida de semanas de paralisação e bloqueio de vias, deixou o país sem água, alimentos básicos e combustíveis para veículos e geradores. Bancos e comércio fecharam, assim como postos de gasolina, escolas e repartições públicas. A Embaixada do Brasil e outras tiveram de evacuar seus funcionários. Saqueadores tomaram conta das ruas, o que aumentou consideravelmente o clima de insegurança.

37. Em comum a todos os manifestantes estava o pedido de afastamento do Presidente da República que, na visão dos manifestantes, seria incompetente, dilapidador de recursos públicos e corrupto ao se beneficiar dos recursos do Petrocaribe. Seria, portanto, pessoalmente responsável pela atual crise política, econômica e social haitiana.

38. Em apenas dois anos e meio de mandato, o Presidente Jovenel Moïse busca aprovação parlamentar para o seu quarto Primeiro-Ministro, Fritz William Michel. Enquanto isso, governa o primeiro-ministro anterior, Jean-Michel Lapin, nunca aprovado pelo Parlamento, mas que permanece no cargo, informalmente, para evitar crise maior.

39. É certo que esta mais recente crise política tem origens nas manifestações de julho de 2018, mas deve-se buscar no processo eleitoral de 2015 a causa da atual instabilidade e de uma forte polarização política. A oposição que hoje busca derrubar o Presidente Jovenel Moïse é a mesma que recusou os resultados das eleições de 2015, o que contaminou o ambiente político e ameaça o mandato do Presidente da República.

#### - RELAÇÕES EXTERNAS

40. Para os Estados Unidos vai a imensa maioria dos emigrantes haitianos. Calcula-se que vivem hoje nos Estados Unidos cerca de 1,1 milhão de haitianos e haitiano-

---

americanos, responsáveis por remessas que alcançam cerca de metade dos US\$ 3 bilhões por ano enviados pela diáspora haitiana a suas famílias no Haiti. Para os Estados Unidos vai a maior parte da corrente de comércio, cerca de 80% das exportações haitianas e 98% das exportações de têxteis. Os projetos de cooperação dos EUA no Haiti somam US\$ 3 bilhões desde 2010, ano do terremoto. O apoio dos EUA ao fortalecimento da Polícia Nacional Haitiana soma US\$ 250 milhões, desde o terremoto.

41. Taiwan perde espaço no Caribe e busca preservar os laços oficiais com o Haiti, com projetos de cooperação, com muitas bolsas de estudo e com apoio financeiro direto ao tesouro haitiano. Jovenel Moïse visitou Taiwan em 2018 e trouxe de volta importante acordo de investimentos no setor elétrico, no valor de US\$ 150 milhões, à espera de aprovação parlamentar.

42. O Canadá é importante parceiro do Haiti, pelo seu poder econômico, pelos seus projetos de cooperação - US\$ 270 milhões desde 2016 - e porque, assim como os EUA, acolhe em seu território parte significativa da diáspora haitiana. Haitianos ameaçados de deportação nos EUA buscam cruzar a fronteira terrestre com o Canadá.

43. A França possui importante Instituto Cultural em Porto Príncipe e uma Aliança Francesa em Jérémie. Busca preservar no Haiti o idioma francês e a "francofonia", mas enfrenta a expansão e o domínio cada vez maiores do créole. O francês e o créole são ambos idiomas oficiais, segundo a última Constituição, de 1987.

44. O Haiti tem dívida de gratidão com a Venezuela, que brindou este país e outros do Caribe e América Central com o Petrocaribe, programa de venda de petróleo a preços reduzidos e apoio a projetos sociais. A Venezuela foi o primeiro país a desembarcar no Haiti, no dia seguinte ao do terremoto de 12 de janeiro de 2010. O apreço haitiano pela Venezuela vinha sendo confirmado nas sessões da OEA que tratam da situação venezuelana. No entanto, a partir de 2018, o Presidente Jovenel Moïse iniciou processo de distanciamento da Venezuela. Em junho de 2018, durante a 48ª Assembleia-Geral da OEA, a delegação haitiana se absteve, em votação que buscava suspender a Venezuela daquela Organização. Em 10 de janeiro de 2019, o Haiti apoiou na OEA a resolução CP/Res 1117 (2200/19), adotada em sessão extraordinária do Conselho Permanente, a qual, entre outras disposições, avaliou como ilegítimo o mandato presidencial de Nicolás Maduro. Em março de 2019, o Presidente Donald

Trump recebeu em sua residência de Mar-a-Lago os líderes do Haiti, das Bahamas, da República Dominicana, da Jamaica e de Santa Lúcia, um gesto, segundo nota da Casa Branca, para demonstrar a "amizade e o agradecimento pelo apoio desses países à paz e à democracia na Venezuela".

45. A história recente da relação bilateral Haiti - República Dominicana é marcada por movimentos pendulares de distanciamento e de aproximação. A República Dominicana é importante parceiro comercial do Haiti. A relação foi profundamente afetada pela Sentença nº 168, de 25 de setembro de 2013, do Tribunal Constitucional da RD, que consolidou parte da jurisprudência de 2005 da Suprema Corte de Justiça, ao reafirmar que filhos de estrangeiros em situação irregular ou em trânsito, nascidos no território dominicano, não têm direito à nacionalidade local. Desde então, aumentaram consideravelmente as deportações de haitianos (52 mil, de janeiro a junho deste ano). Num gesto de reaproximação, Jovenel Moïse visitou a República Dominicana, ainda como presidente-eleito, mas não tem podido dedicar-se ao vizinho, recentemente, em função da severa crise política no Haiti.

#### - A COOPERAÇÃO BRASILEIRA NO HAITI

46. A cooperação entre o Brasil e o Haiti está amparada pelo Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, de 1982. São os seguintes os dois projetos de maior envergadura do Brasil no Haiti:

a) Construção de centros de formação profissional, em Les Cayes (sul), Saint-Marc (centro) e Fort Liberté (norte), em parceria com o Instituto Nacional de Formação Profissional (INFP) do Haiti, o SENAI e o PNUD.

b) Reforço da Gestão dos Serviços e do Sistema de Saúde no Haiti: manutenção de três hospitais comunitários de referência (HCR), em parceria com o Ministério da Saúde Pública e População (MSPP) e o Ministério da Saúde do Brasil, projeto que inclui, para além dos hospitais, ações de suporte à saúde pública no Haiti, como a construção de um Instituto de Reabilitação Fisioterápica e de um laboratório de próteses, de moderno centro de ambulâncias em Porto Príncipe, depósitos de vacinas em Fort Liberté (norte), Port de Paix (nordeste) e Jérémie (sul), a reforma completa do centro cirúrgico do Hospital público Saint-Antoine, em Jérémie, e a formação de 1500 agentes comunitários haitianos.

47. São os seguintes os demais projetos de cooperação, em curso e em negociação:

- 
- a) Revitalização da cultura do algodão no Haiti, dizimada nos anos oitenta, em cooperação técnica trilateral (Brasil-FAO-Haiti), com a EMBRAPA como agência executora.
  - b) Fortalecimento Institucional da Infraestrutura de Qualidade no Haiti, projeto assinado entre o Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) e o Bureau Haitiano de Normalização (BHN), para capacitação de técnicos haitianos em aplicação de normas técnicas, dentre outras atividades.
  - c) Cultura do Coqueiro Anão Verde: introdução no país da conhecida espécie brasileira, abundante no litoral do Espírito Santo, conhecida por sua resistência a pragas e por sua altíssima produtividade anual de um coco muito nutritivo, que poderia alimentar a população local. A espécie haitiana tem sido atacada pela praga "Amarelo Letal". Uma primeira missão de prospecção foi realizada entre os dias 19 e 25 de janeiro de 2019, integrada por funcionários da ABC/MRE e da Embaixada e pelo Professor Doutor Antonio Decarlos Neto, da Universidade Federal de Lavras (UFLA), MG. Documento de projeto deverá ser preparado no Brasil e submetido à consideração do Ministério da Agricultura.
  - d) Capacitação em Elaboração e Operacionalização de Planejamento Estratégico para o Trabalho nas Prisões do Haiti, projeto assinado pelo Departamento Penitenciário Nacional, DEPEN, do Ministério da Justiça, e pela Direção de Administração Penitenciária do Haiti. Em outubro de 2018, uma missão haitiana visitou unidades prisionais do Brasil, em Curitiba, Florianópolis e Chapecó, para conhecer o sistema de oficinas de trabalho implementado pelo DEPEN em prisões de Santa Catarina.

- A POLÍTICA MIGRATÓRIA BRASILEIRA PARA CIDADÃOS HAITIANOS

48. O Setor Consular da Embaixada cumpriu com rigor instrução recebida em 2015, que transmitia determinação da Presidência da República, no sentido de serem concedidos ao menos dois mil vistos humanitários por mês a cidadãos haitianos. O Governo Federal reagia ao caos instalado no Acre, com a entrada desordenada, pela fronteira com a Bolívia, de milhares de haitianos, sem visto brasileiro.

49. A nova e inédita política de vistos, confirmada em 2017 com legislação brasileira específica para haitianos, reforçou nossa tradição secular de acolher imigrantes, criou vínculo permanente entre o Brasil e o Haiti, ao contribuir

para o surgimento de uma comunidade haitiana no Brasil e de uma nova geração de filhos brasileiros de haitianos.

50. Em julho de 2015, O Governo brasileiro e a Organização Internacional para as Migrações assinaram acordo para prestação pela OIM de serviços pré-consulares. Desde então, o acordo vem sendo renovado anualmente.

51. O total de vistos humanitários e de reunião familiar concedidos desde 2012 cresceu vertiginosamente, em especial nos anos de 2015 e 2016, conforme se registra a seguir: 2012: 1.404 vistos; 2013: 5.186; 2014: 6.994; 2015: 17.150; 2016: 18.989; 2017: 12.252; 2018: 9.015; 2019: 5.106 (até 31 de agosto); Total: 79.348.

52. Estima-se ser mais de cem mil o número de haitianos que se estabeleceram no Brasil, sobretudo nos estados do sul. A continuidade da concessão dos vistos humanitários e de reunião familiar a título de acolhida humanitária passou a ser feita ao abrigo da Lei nº 13.445, de 24/05/2017, em vigor desde 21/11/2017. A Portaria Interministerial nº 10, de 6 de abril de 2018, autorizou a concessão do visto temporário e da autorização de residência para fins de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti.

#### - ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

53. O Haiti é o país mais pobre das Américas. Pesquisa do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), divulgada pelo PNUD, em setembro de 2018, aponta que 58% da população vive abaixo da linha de pobreza (US\$ 2,41/dia), 25% abaixo da linha de pobreza extrema (US\$ 1,33/dia). O Haiti é um dos países mais desiguais do mundo, com um índice de Gini de 0,61 (2012).

54. De acordo com dados do Banco Mundial, o Produto Interno Bruto (PIB) haitiano, até 2018, equivalia a US\$ 9,6 bilhões, com PIB per capita de cerca de US\$ 846,00. A média anual de crescimento do PIB foi de 1,3%, entre 2015 e 2018, segundo indicadores do Instituto Haitiano de Estatística e Informática (IHSI, na sigla em francês). Estima-se que, para a superação da pobreza estrutural enfrentada pelo país, essa taxa deveria alcançar ao menos 5% anuais.

55. Se, em 2018, o crescimento do PIB foi de 1,5%, para 2019 o percentual previsto é da ordem de 0,5%. O Banco da República do Haiti (BRH) avalia que o resultado deve-se, sobretudo, ao impacto da instabilidade política, que paralisa a atividade econômica e desestimula a atração de investimentos. O BRH considera também a influência adversa

de fatores climáticos sobre o setor agrícola, que, apesar da baixa competitividade e da carência de equipamentos e insumos, mantém-se como a principal força motriz da economia e responde por cerca de 20% do PIB anual.

56. Segundo dados do BRH, referentes ao terceiro trimestre do exercício fiscal 2018-2019, a taxa anual de inflação, que tem rompido recordes históricos em 2019, atingiu 18,6% - maior valor dos últimos dez anos - no acumulado até junho. A escalada inflacionária, somada à redução da oferta de alimentos em razão da crise agrícola, tem provocado grave crise alimentar.

57. A degradação da agricultura e da produção manufatureira local, agravada a partir dos anos oitenta, implica marcada dependência de importações, em praticamente todos os setores. O país tem acumulado déficits comerciais. Nos primeiros seis meses de 2019, o saldo negativo alcança US\$ 1,59 bilhão (US\$ 2,15 bilhões em exportações e US\$ 561,7 milhões em importações), valor 7,3% inferior em relação ao mesmo período de 2018. O saldo negativo é parcialmente compensado por remessas recebidas da diáspora haitiana, que alcançaram US\$ 1,48 bilhão no primeiro semestre de 2019. No entanto, o aumento da entrada de remessas e as intervenções do BRH no mercado de câmbio não têm sido suficientes para contrarrestar a desvalorização da moeda local, o gourde haitiano (HTG), frente ao dólar norte-americano, que chegou a 17% de janeiro a agosto de 2019. A taxa de conversão, até agosto, está em US\$ 1.00 = HTG 93,00 e se aproxima perigosamente da temida cifra de três dígitos.

58. As receitas fiscais sofreram queda expressiva em 2019, sobretudo em razão da paralisação da atividade econômica, por mais de duas semanas, durante os distúrbios de fevereiro último. No terceiro trimestre deste ano, as receitas fiscais ficaram em HTG 16,1 bilhões, o que representa baixa de 16,4% em relação ao trimestre anterior. O endividamento externo, que vinha em trajetória ascendente entre 2010 e 2017 (de US\$ 863 milhões para US\$ 2,13 bilhões), sofreu ligeira baixa em 2018 (US\$ 2,12 bilhões). De longe, o principal credor haitiano é a Venezuela (US\$ 1,8 bilhão), no marco do programa "Petrocaribe" de facilitação de crédito para aquisição de combustível, vigente entre 2008 e 2018.

59. Segundo o site "Trademap", cujos dados, atualizados até 2017, também são utilizados como referência pelo Ministério de Comércio e da Indústria local, os Estados Unidos mantêm-se como o principal parceiro comercial do Haiti. Os EUA responderam por cerca de 30% das importações totais e

adquiriram 56,5% das exportações haitianas. Entre os principais exportadores para o Haiti, após os EUA, estão a China, Curaçao, a República Dominicana, a Índia e a Turquia. Além dos EUA, os maiores compradores de produtos haitianos foram a França, o Canadá, a Tailândia e a Espanha. O Brasil ocupa a 11<sup>a</sup> posição dentre os exportadores para o Haiti. De acordo com o MDIC, no acumulado de 2018, o Brasil exportou um total de US\$ 44,82 milhões e importou US\$ 298,53 mil do Haiti, o que lhe valeu a 29<sup>a</sup> posição entre os importadores de produtos haitianos.

60. Segundo o BRH, o investimento estrangeiro direto, até 2018, chegou a US\$ 1,85 bilhão, com média, nos últimos nove anos, de US\$ 155 milhões por ano, valor muito aquém daqueles recebidos por outros países do Caribe, e insuficiente para dinamizar a geração de empregos ou a construção de infraestrutura.

61. Há interesse, renovado periodicamente, do setor têxtil haitiano em estabelecer parceria com o Brasil. Haveria interesse brasileiro em aproveitar as preferências comerciais concedidas pelos Estados Unidos ao Haiti, plataforma de exportações de produtos têxteis para os EUA. Em 2013, após missão da APEX a este país, foi elaborada avaliação inicial, e assinado Memorando de Entendimento com a SONAPI, "Société Nationale des Parcs Industriels", ainda sem resultados concretos.

62. Minha gestão empenhou-se na negociação de Memorando de Entendimentos entre a ANAC e seu equivalente haitiano, o Office National de l'Aviation Civile (OFNAC), o qual foi assinado em 2018. O instrumento facultará a empresas de ambos os países a exploração de voos entre o Brasil e o Haiti, na rota Porto Príncipe - Manaus.

63. Oportunidades para o Brasil no Haiti surgem também no setor de energia renovável. Considerando o déficit energético do país como um dos maiores entraves ao desenvolvimento, pois somente 25% da população do país têm acesso à energia elétrica, o Presidente Jovenel Moïse lançou em 2017 o ambicioso projeto "24 horas por dia em 24 meses". Caso não tivesse sido frustrado pelo esgotamento de recursos financeiros e pela forte instabilidade política, o projeto pretendia levar energia ininterrupta à população em todo o país.

#### - PROMOÇÃO CULTURAL

64. Assim como o Brasil, o Haiti é um país de contrastes, palco propício para as artes em geral. Aqui, a pobreza

material da nação contrasta com a riqueza cultural de seu povo. Essa riqueza vibrante manifesta-se em diversas formas de expressão artística, sobretudo no domínio das artes plásticas e do artesanato - cuja qualidade é reconhecida internacionalmente - da escultura e da literatura.

65. Ressalto o grande interesse que a cultura brasileira desperta na sociedade haitiana, tanto em segmentos da classe média urbana intelectualizada, quanto em camadas populares. Observa-se a admiração local pela nossa música, tocada frequentemente nas estações locais de rádio, e na idolatria de haitianos de todas as idades pela camisa verde-amarela.

66. O Setor Cultural da Embaixada buscou aproveitar esse contexto favorável e trabalhou sempre em estreita sintonia com o Centro Cultural Brasil - Haiti (CCBH), que dispõe de excelentes instalações, para divulgação da língua portuguesa neste país. Foi possível trazer a Porto Príncipe a cantora Leila Pinheiro e o Guitarrista Nelson Faria, para participarem da edição de 2018 do renomado Festival de Jazz de Porto Príncipe, realizado entre os dias 20 e 27 de janeiro de 2018. Pela qualidade da música apresentada, o chamado PaP-Jazz já se consagrou como o mais importante do gênero na região do Caribe e começa a atrair atenção mundial.

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**1**

## PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei  
nº 3423, de 2019 (PL nº 10771/2018), da  
Presidência da República, que *altera a Lei nº  
6.189, de 16 de dezembro de 1974, a fim de dispor  
sobre competência do Comando da Marinha para  
promover o licenciamento e a fiscalização dos  
meios navais e suas plantas nucleares embarcadas  
para propulsão e do transporte de seu combustível  
nuclear.*

Relator: Senador JAQUES WAGNER



### I – RELATÓRIO

Foi submetido para análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 3423, de 2019 (PL nº 10771/2018, na origem), com proposta de alteração da Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, para estabelecer competência ao Comando da Marinha para promoção do licenciamento e da fiscalização dos meios navais e suas plantas nucleares embarcadas para propulsão, bem como para o transporte de seu combustível nuclear.

Trata-se de proposição composta por dois artigos, sendo o primeiro aquele que estabelece a competência do Comando da Marinha para licenciar e fiscalizar os meios navais, suas plantas nucleares embarcadas para propulsão e o transporte do seu combustível, a ser realizada por intermédio de organização militar específica para essa finalidade, e o segundo artigo referente à vigência imediata.

O Projeto de Lei teve origem no Poder Executivo, que o encaminhou acompanhado da Exposição de Motivos Interministerial nº

28/2018 MD MCTIC, de 27 de agosto de 2018, com manifestação dos Ministros de Estado da Defesa e da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação contendo as razões da proposta de aperfeiçoamento e os motivadores para atendimento do interesse de segurança e defesa nacional.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, conforme relatado pelo Senador Paulo Rocha, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), o Projeto de Lei sofreu alteração para que se inserisse a previsão de que as atividades supracitadas sejam realizadas por organização militar independente.

A matéria foi remetida para o Senado Federal em 10 de junho do ano corrente. Ela foi apreciada pela CCT, que se manifestou favoravelmente a sua aprovação. Não foram apresentadas emendas

## II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 103, incisos V e VIII, combinados com o art. 90, inciso I, todos do Regimento Interno do Senado federal, emitir parecer sobre projetos de lei que versem sobre as Forças Armadas de terra, mar e ar, e assuntos correlatos, como é o caso das atribuições ao Comando da Marinha do Brasil de que trata o Projeto de Lei nº 3423, de 2019.

A proposição legislativa não apresenta óbice quanto aos requisitos constitucionais, pois, (i) trata de tema de competência privativa da União (art. 22, inciso XXVI); (ii) foi submetido para aprovação do Congresso Nacional (art. 49, inciso XIV); e (iii) a transferência de competência da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para o Comando da Marinha do Brasil para licenciar e fiscalizar as atividades previstas no PL nº 3423, de 2019, é privativa do Presidente da República.

Também, não há óbice quanto à juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

De fato, há inovação no plano legal para que os meios militares estejam sob licenciamento e fiscalização de órgão destinado a essa





SF19063.90576-30

finalidade. Materializa-se tal anseio pelo fato de organização militar independente ficar responsável pelas novas atividades que serão atribuídas ao Comando da Marinha do Brasil.

Com relação ao Programa de Desenvolvimento de Submarino com propulsão Nuclear (PROSUB), trata-se de uma ação do Estado brasileiro que busca colocar o País no seletivo grupo de nações capazes de dominar todo o ciclo de produção de submarinos com propulsão nuclear. Esse feito tecnológico dotará o País de autonomia para o desempenho das atividades nas águas sob jurisdição brasileira, como é o caso da Plataforma Continental do Atlântico Sul, especialmente rica em recursos minerais, energéticos e biológicos.

Conforme relatado na CCT, o modelo regulatório e legal para atividades nucleares pode ser segmentado em dois usos: o civil e o militar. No segundo caso, há preocupação quanto ao sigilo dos processos, das fontes de recursos e da tecnologia utilizada. Esses fatores que levaram outros países, como os Estados Unidos, a proporem a mesma segmentação das atividades nucleares. O PL nº 3423, de 2019, incorpora esse modelo, que permitirá a prosseguimento, sem óbices, do PROSUB.

### **III – VOTO**

Pelo que expomos, votamos pela constitucionalidade, pela juridicidade, e pela regimentalidade. No mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3423, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 3423, DE 2019

(nº 10.771/2018, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, a fim de dispor sobre competência do Comando da Marinha para promover o licenciamento e a fiscalização dos meios navais e suas plantas nucleares embarcadas para propulsão e do transporte de seu combustível nuclear.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=1683090&filename=PL-10771-2018](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1683090&filename=PL-10771-2018)



[Página da matéria](#)

Altera a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, a fim de dispor sobre competência do Comando da Marinha para promover o licenciamento e a fiscalização dos meios navais e suas plantas nucleares embarcadas para propulsão e do transporte de seu combustível nuclear.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nos incisos IX e X do *caput* deste artigo, caberá ao Comando da Marinha promover o licenciamento e a fiscalização dos meios navais e suas plantas nucleares embarcadas para propulsão, por organização militar independente específica para esse fim, além do transporte de seu combustível nuclear." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.189, de 16 de Dezembro de 1974 - LEI-6189-1974-12-16 - 6189/74

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1974;6189>

- artigo 2º



## **SENADO FEDERAL**

### **PARECER (SF) Nº 113, DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei nº 3423, de 2019, que Altera a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, a fim de dispor sobre competência do Comando da Marinha para promover o licenciamento e a fiscalização dos meios navais e suas plantas nucleares embarcadas para propulsão e do transporte de seu combustível nuclear.

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso

**RELATOR:** Senador Paulo Rocha

09 de Outubro de 2019

**PARECER N° , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei nº 3423, de 2019 (Projeto de Lei nº 10771, de 2018, na Câmara dos Deputados), da Presidência da República, que *altera a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, a fim de dispor sobre competência do Comando da Marinha para promover o licenciamento e a fiscalização dos meios navais e suas plantas nucleares embarcadas para propulsão e do transporte de seu combustível nuclear.*



Relator: Senador **PAULO ROCHA**

**I – RELATÓRIO**

É submetido à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Lei (PL) nº 3.423, de 2019, que altera a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, a fim de *dispor sobre competência do Comando da Marinha para promover o licenciamento e a fiscalização dos meios navais e suas plantas nucleares embarcadas para propulsão e do transporte de seu combustível nuclear.*

A proposição legislativa é composta por dois artigos.

O art. 1º altera a Lei nº 6.189, de 1974, para estabelecer que o licenciamento e a fiscalização dos meios navais, suas plantas nucleares embarcadas para propulsão e o transporte do seu combustível nuclear caberá ao Comando da Marinha, por meio de organização militar independente específica para esse fim.

O art. 2º por sua vez, estabelece a vigência da lei a partir da data de sua publicação.

A proposição legislativa originou-se no Poder Executivo, remetida pelo Presidente da República à Câmara dos Deputados em 27 de agosto de 2018, acompanhada da Exposição de Motivos Interministerial nº 28/2018 MD MCTIC, pela qual os Ministros de Estado da Defesa, Exmo. Sr. Joaquim Silva e Luna, e da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, Exmo. Sr. Gilberto Kassab, apresentam as razões pelas quais a proposição precisa ser encaminhada ao Congresso Nacional, com fito de atendimento do interesse de segurança e defesa nacional.

Na Câmara dos Deputados, o PL nº 10771, de 2018, foi remetido às Comissões de Minas e Energia (CME), de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), a quem coube apreciação conclusiva.

Após tramitar pela CME, a proposição seguiu para a CREDN e, em 27 de novembro de 2018, foi aprovado relatório, com emenda para que se explicitasse a necessidade de licenciamento e fiscalização do uso de material nuclear por meio de Organização Militar independente daquelas que executam o projeto, a construção e a operação do submarino nuclear, como forma de autonomia e isenção entre as funções.

Na CCJC, o relator, o Deputado Nelson Pellegrino, opinou pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela boa técnica legislativa da proposição e da emenda apresentada pela CREDN, sendo, então, aprovados o PL e a emenda em 7 de maio de 2019. Após apresentação e aprovação da redação final na CCJC, a proposição foi remetida ao Senado Federal, por intermédio do ofício nº 97/19/OS-GSE, de 10 de junho de 2019.

No Senado Federal, a proposição legislativa foi remetida para as Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovações, Comunicações e Informática (CCT) e de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE). Não foram apresentadas emendas.

É o relatório



SF19669.15530-75

## II – ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do art. 90, inciso XII, combinado com o art. 104-C, inciso I, compete à CCT opinar sobre matérias pertinentes ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovação tecnológica, temas abordados pelo PL nº 3423, de 2019.

Avaliaremos somente o mérito da proposição legislativa, cabendo à comissão temática a que será remetida a avaliação sobre os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

A inovação legal introduzida por intermédio do projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo refere-se exclusivamente a instalações militares da Marinha do Brasil, e que serão materializadas no Programa de Desenvolvimento de Submarino com propulsão Nuclear (PROSUB).

O Prosub é uma ação governamental que elevará o País ao *rol* de nações com domínio da construção de submarinos com propulsão nuclear. Dessa forma, permitirá ao Brasil alcançar avanços tecnológicos em diversas áreas da engenharia, incluindo a construção de plantas nucleares compactas e seus controles, enriquecimento de urânio, fabricação de combustível nuclear, medidas de proteção radiológica, entre outras. Os conhecimentos desenvolvidos no Prosub transbordarão para uso civil e impulsionarão o desenvolvimento de uma cadeia produtiva de alta tecnologia.

O licenciamento das embarcações militares de propulsão nuclear é um passo imprescindível para que todos esses benefícios se concretizem.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), órgão responsável pelo licenciamento das atividades nucleares, foi instada a se manifestar quanto ao tema. Para ela, o aperfeiçoamento proposto é análogo ao arcabouço legal e regulatório de importantes países que também desenvolvem tecnologia nuclear militar, como os Estados Unidos da América e o Reino Unido. Em ambos, há dois agentes reguladores das



atividades nucleares, um para atividades com fins civis e outro para aquelas de fins militares e. Assim, a CNEN permanecerá realizando suas atribuições atuais, e ainda expedirá os regulamentos a serem seguidos pela organização militar independente responsável pelo licenciamento e fiscalização do Prosub, nos termos do PL nº 3243, de 2019.

Por fim, informamos que houve também manifestação favorável ao PL de ambas as pastas finalísticas, bem como da Casa Civil da Presidência da República, nos seguintes documentos: (i) Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa (Parecer nº 58/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 31 de janeiro de 2018; (ii) Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (Parecer nº 426/2018/ACF/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 18 de abril de 2018; (iii) Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República (nota Técnica nº 39/2018/AS/SAINF/SAG/CC-PR, de 6 de junho de 2018; e (iv) Nota Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) nº 61/2018/SAAINST/SAJ/CC-PR, de 4 de junho de 2018.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3423, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

**CCT, 09/10/2019 às 10h - 37<sup>a</sup>, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. MAILZA GOMES	

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
IZALCI LUCAS	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	3. MAJOR OLIMPIO	

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ALESSANDRO VIEIRA	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	3. ACIR GURGACZ	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JEAN PAUL PRATES	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

<b>PSD</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	2. SÉRGIO PETECÃO	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
CHICO RODRIGUES	1. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO	

<b>PODEMOS</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ORIOVISTO GUIMARÃES	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

### **Não Membros Presentes**

LUIS CARLOS HEINZE  
 FLÁVIO BOLSONARO  
 ESPERIDIÃO AMIN  
 MARCOS DO VAL  
 PAULO PAIM

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 3423/2019)**

**NA 37<sup>a</sup> REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A  
COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR  
PARECER DA CCT, FAVORÁVEL AO PROJETO.**

09 de Outubro de 2019

**Senador VANDERLAN CARDOSO**

**Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática**

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**2**

## PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei  
do Senado nº 371, de 2017, do Senador Jader  
Barbalho, que *altera a Lei nº 11.473, de 10 de  
maio de 2007, para prever a possibilidade de a  
maioria do conjunto de deputados federais e  
senadores eleitos pelo Estado que enfrenta  
situação grave de preservação da ordem pública e  
de ameaça à incolumidade das pessoas e do  
patrimônio solicitar diretamente à União a  
cooperação federativa no âmbito da segurança  
pública.*



Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

### I – RELATÓRIO

Chega à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 371, de 2017, que *altera a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para prever a possibilidade de a maioria do conjunto de deputados federais e senadores eleitos pelo Estado que enfrenta situação grave de preservação da ordem pública e de ameaça à incolumidade das pessoas e do patrimônio solicitar diretamente à União a cooperação federativa no âmbito da segurança pública.*

A proposição somente acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, nos seguintes termos:

“Art. 1º .....

*Parágrafo único.* Independentemente da existência de convênio, a maioria do conjunto de deputados federais e senadores eleitos pelo Estado ou Distrito Federal que enfrenta situação grave de preservação da ordem pública e de ameaça à incolumidade das pessoas e do patrimônio poderá solicitar

diretamente à União a cooperação federativa de que trata esta Lei.”

Na justificação, o autor, Senador Jader Barbalho, alerta que:

*“(...) a Força Nacional só pode atuar em um determinado município do Brasil se for solicitada pelo governador do respectivo Estado ou do Distrito Federal (DF), e se esse pedido for autorizado pelo ministro da Justiça e Segurança Pública. A Lei nº 11.473, de 2007, ainda condiciona a cooperação federativa à existência de convênio com a União.*

*O presente projeto de lei propõe que a maioria da bancada estadual, ou do Distrito Federal, no Congresso Nacional eleita pela unidade federativa que esteja enfrentando situação grave de preservação da ordem pública também possa solicitar a cooperação, independentemente da existência de convênio.”*

O PL foi encaminhado somente a esta Comissão e à de Constituição, Justiça e Cidadania, que deliberará em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 103, VIII, tratar de assuntos correlatos à defesa nacional, o que é o caso.

Conforme relatado, o PLS nº 371, de 2017, de autoria do Senador Jader Barbalho, almeja alterar a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para prever a possibilidade de a maioria do conjunto de deputados federais e senadores eleitos pelo Estado que enfrenta situação grave de preservação da ordem pública e de ameaça à incolumidade das pessoas e do patrimônio solicitar diretamente à União a cooperação federativa no âmbito da segurança pública. Isso sem a existência de convênio entre a União e o ente federado.

Na prática, pretende que parlamentares possam solicitar diretamente à União intervenção nos Estados ou no Distrito Federal, lançando mão da Força Nacional, sem convênio. Salvo melhor juízo, a



proposição padece de defeitos quanto à constitucionalidade e operacionalidade.

A competência pela gestão das polícias é do Poder Executivo. Note-se que o art. 21, inciso XIV, da Constituição Federal, dispõe que compete à União organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, enquanto o art. 42 dispõe que os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Igualmente, o § 6º, do art. 144, da Constituição Federal determina que as polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Portanto, o atual art. 1º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, por lógica, determina que a União poderá firmar convênio com os Estados e o Distrito Federal para executar atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A proposição em análise, distintamente, propõe o uso dessa Força Nacional sem convênio, por proposição de parlamentares do Estado da federação envolvido. Tecnicamente, o projeto encerra uma intervenção federal, cuja decretação e execução, segundo o art. 84, inc. X, da Constituição Federal, compete privativamente ao Presidente da República, com aprovação do Congresso Nacional (art. 49, inc. IV, da CF).

Assim, o PLS nº 371, de 2017, padece de inconstitucionalidade.

Além disso, o objetivo da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, não é a intervenção, que tem regime próprio, mas a cooperação da União com os Estados ou Distrito Federal, ou seja, entre quem tem competência constitucional na gestão dos órgãos da segurança pública.

Nesse sentido, imaginar o uso da Força Nacional sem convênio entre os entes competentes é não somente ilógico, mas um prenúncio de fracasso, já que o sucesso do pretendido pressupõe essa cooperação e coordenação. São, na realidade, operações conjuntas, de caráter consensual.

Pela Lei nº 11.473, de 2007, busca-se, sem intervenção federal, atuação coordenada para policiamento ostensivo; cumprimento de mandados



SF19763.83400-24

de prisão; cumprimento de alvarás de soltura; guarda, vigilância e custódia de presos; serviços técnico-periciais; registro e investigação de ocorrências policiais; atividades relacionadas à segurança dos grandes eventos; coordenação de ações e operações integradas de segurança pública; auxílio na ocorrência de catástrofes ou desastres coletivos, inclusive para reconhecimento de vitimados; e apoio às atividades de conservação e policiamento ambiental.

Para tanto, pressupõe um convênio, mediante o qual a União poderá colocar à disposição dos Estados e do Distrito Federal, em caráter emergencial e provisório, servidores públicos federais, bem como as atividades de cooperação federativa, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, serão desempenhadas por militares dos Estados e do Distrito Federal e por servidores das atividades-fim dos órgãos de segurança pública, do sistema prisional e de perícia criminal dos entes federativos que celebrarem tal convênio.

Por esses motivos, desaconselhamos a aprovação do referido projeto.

### III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **rejeição** do PLS nº 371, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF19763.83400-24



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO

### Nº 371, DE 2017

Altera a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para prever a possibilidade de a maioria do conjunto de deputados federais e senadores eleitos pelo Estado que enfrenta situação grave de preservação da ordem pública e de ameaça à incolumidade das pessoas e do patrimônio solicitar diretamente à União a cooperação federativa no âmbito da segurança pública.

**AUTORIA:** Senador Jader Barbalho (PMDB/PA)

**DESPACHO:** Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2017**

Altera a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para prever a possibilidade de a maioria do conjunto de deputados federais e senadores eleitos pelo Estado que enfrenta situação grave de preservação da ordem pública e de ameaça à incolumidade das pessoas e do patrimônio solicitar diretamente à União a cooperação federativa no âmbito da segurança pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único:

**“Art. 1º .....**

*Parágrafo único. Independentemente da existência de convênio, a maioria do conjunto de deputados federais e senadores eleitos pelo Estado ou Distrito Federal que enfrenta situação grave de preservação da ordem pública e de ameaça à incolumidade das pessoas e do patrimônio poderá solicitar diretamente à União a cooperação federativa de que trata esta Lei.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Inspirada na Força de Paz da Organização das Nações Unidas (ONU), a Força Nacional de Segurança Pública é um instrumento importante de defesa da cidadania no Brasil. É um programa de cooperação do governo federal criado para executar atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e à segurança das pessoas e do patrimônio. A cooperação federativa nesse campo inclui ainda transferências de recursos e atividades de capacitação e qualificação de profissionais do setor.

Contudo, a Força Nacional só pode atuar em um determinado município do Brasil se for solicitada pelo governador do respectivo Estado ou do Distrito Federal (DF), e se esse pedido for autorizado pelo ministro da Justiça e Segurança Pública. A Lei nº 11.473, de 2007, ainda condiciona a cooperação federativa à existência de convênio com a União.

O presente projeto de lei propõe que a maioria da bancada estadual, ou do Distrito Federal, no Congresso Nacional eleita pela unidade federativa que esteja enfrentando situação grave de preservação da ordem pública também possa solicitar a cooperação, independentemente da existência de convênio.

Em nosso sistema político, os deputados e senadores são representantes do povo e dos Estados da Federação, respectivamente. Portanto, nada mais razoável que tais representantes possam solicitar a cooperação federativa no âmbito da segurança pública.

Assim, certos de que essa proposta de alteração legislativa fortalece nossa democracia, solicitamos o apoio dos colegas Parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2017.

Senador **JADER BARBALHO**

## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.473, de 10 de Maio de 2007 - LEI-11473-2007-05-10 - 11473/07

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11473>

- artigo 1º

## **2<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**3**

## PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de  
Decreto Legislativo nº 630, de 2019 (PDC nº 101,  
de 2015), da Comissão de Relações Exteriores e de  
Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (CD),  
que *aprova o texto do Acordo de Cooperação  
Técnica entre o Governo da República Federativa  
do Brasil e a Comunidade do Caribe (Caricom),  
assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.*



Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

### I – RELATÓRIO

Vem para exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 630, de 2019, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade do Caribe (Caricom), assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.*

O texto do citado Acordo foi remetido ao crivo do Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 388, de 17 de novembro de 2014. Acompanha a mensagem a Exposição de Motivos nº 338, de 6 de outubro de 2014, do Ministro de Estado de Relações Exteriores, na qual se destaca que:

2. O Acordo, cujo texto foi proposto pela Agência Brasileira de Cooperação/MRE e negociado com a parte caribenha em coordenação com o Itamaraty, tem por objetivo formalizar o quadro normativo e institucional da cooperação técnica com os Países-Membros da CARICOM. Cumpre ressaltar que o Governo brasileiro já desenvolve fluido programa de cooperação com os Países-Membros da CARICOM, em harmonia com os resultados da I Cúpula Brasil – CARICOM, realizada em Brasília, em abril de 2010, e que há interesse de ambas as partes em aprofundá-la.

O ato internacional veiculado pelo PDL nº 630, de 2019, conta com 15 artigos.

O tratado, em seu Artigo III, abre a possibilidade de cooperação trilateral, mediante parcerias triangulares com outros países, organizações internacionais e agências regionais. Os seguintes temas são considerados prioritários: cooperação para o desenvolvimento; combate à fome e à pobreza; agricultura, pesca e aquicultura; saúde; educação; recursos naturais e meio ambiente (inclusive gerência de recursos hídricos); energia; reconstrução e desenvolvimento do Haiti; cultura; crime e segurança; juventude; gestão de desastres (incluindo redução de riscos); mudanças climáticas; comércio e investimento; turismo; transportes; serviços financeiros; e esportes.



A implementação de programas e projetos de cooperação técnica, bem como a definição das instituições executoras, dos órgãos coordenadores e dos insumos necessários à implementação desses programas e projetos, se dará por meio de ajustes complementares. Será permitida a participação de instituições dos setores público e privado, assim como de organizações não governamentais. Ademais, as Partes contribuirão, em conjunto ou separadamente, para a implementação dos programas e projetos por elas aprovados, tendo organizações internacionais, fundos, programas internacionais e regionais e outros doadores como fontes de financiamento (Artigo IV).

Uma Comissão Conjunta, composta por representantes de alto nível das Partes, deverá supervisionar a implementação do Acordo (Artigo V).

Questões como confidencialidade, intercâmbio de pessoal, privilégios e imunidades de pessoal, obrigações de pessoal, isenções, solução de controvérsias, emendas, denúncia, entrada em vigor e duração do Acordo encontram-se dispostas dos Artigos VI ao XV.

A matéria foi aprovada em setembro no Plenário da Câmara dos Deputados. Nesta Casa, foi despachada para exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde fui designado relator.

Não foram oferecidas emendas ao projeto de decreto legislativo até o momento.

## II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Inexistem vícios de juridicidade na proposição. No que diz respeito a sua constitucionalidade, ela atende o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

O Acordo também se harmoniza com o texto constitucional na medida em que observa o disposto no art. 4º, inciso IX, da CF, que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. A busca de cooperação técnica, nos mais diversos setores, entre as nações é, sem dúvida, caminho natural para que se alcance a concretização desse princípio.

Nesse sentido, há que se destacar os termos dos *considerando* do Acordo, o qual dá destaque ao *interesse mútuo em aperfeiçoar e estimular o desenvolvimento socioeconômico de seus respectivos países; à necessidade de dar ênfase ao desenvolvimento sustentável;* e ao reconhecimento das *vantagens recíprocas resultantes da cooperação técnica em áreas de interesse comum.*

Vale, ainda, registrar que o instrumento internacional em exame não prejudicará outros acordos de cooperação bilateral celebrados entre os Estados Membros da Comunidade do Caribe e o Governo da República Federativa do Brasil (Artigo III, inciso 3).

Por fim, é importante consignar que as cláusulas do ato internacional em apreço não se distanciam daquelas constantes em outros tratados de cooperação técnica firmados, dentro dos mesmos moldes, pelo Brasil com outras organizações internacionais.

Diante do exposto, confiamos que a implementação deste Acordo levará a uma frutífera troca de experiências entre as partes.

## III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais,



SF19039.96043-87

constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 630, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 630, DE 2019

(nº 101/2015, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade do Caribe (Caricom), assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
  - Legislação citada
  - Projeto original
- [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=1341238&filename=PDC-101-2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1341238&filename=PDC-101-2015)



Página da matéria

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade do Caribe (Caricom), assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade do Caribe (Caricom), assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de setembro de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

Mensagem nº 388

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade do Caribe (CARICOM), assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Brasília, 17 de novembro de 2014.

\*1D6C3C0B\*

1D6C3C0B

EM nº 00338/2014 MRE

Brasília, 6 de Outubro de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade do Caribe (CARICOM), assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010, pelo então Ministro, interino, das Relações Exteriores, Antonio de Aguiar Patriota, e pelo então Secretário Executivo da Comunidade do Caribe (CARICOM), Edwin W. Carrington.

2. O Acordo, cujo texto foi proposto pela Agência Brasileira de Cooperação/MRE e negociado com a parte caribenha em coordenação com o Itamaraty, tem por objetivo formalizar o quadro normativo e institucional da cooperação técnica com os Países-Membros da CARICOM. Cumpre ressaltar que o Governo brasileiro já desenvolve fluido programa de cooperação com os Países-Membros da CARICOM, em harmonia com os resultados da I Cúpula Brasil – CARICOM, realizada em Brasília, em abril de 2010, e que há interesse de ambas as partes em aprofundá-la.

3. O programa de cooperação técnica Brasil-CARICOM deverá enfatizar, particularmente, o intercâmbio de conhecimentos, técnicas e experiências que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico dos países.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Luiz Alberto Figueiredo Machado*

\*1D6C3C0B\*

1D6C3C0B

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A COMUNIDADE DO CARIBE (CARICOM)**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

A Comunidade do Caribe (CARICOM)  
(doravante denominados "as Partes"),

Tendo em vista o interesse de fortalecer os laços de amizade existentes entre seus povos;

Considerando o interesse mútuo em aperfeiçoar e estimular o desenvolvimento socioeconômico de seus respectivos países;

Convencidos da necessidade de dar ênfase ao desenvolvimento sustentável;

Reconhecendo as vantagens recíprocas resultantes da cooperação técnica em áreas de interesse comum;

Desejosos de desenvolver a cooperação que estimule o progresso técnico,

Acordam o seguinte:

**Artigo I**  
Do Objetivo

O presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado 'Acordo', tem por objeto promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes.

**Artigo II**  
Do Escopo

As iniciativas, ações, programas e projetos desenvolvidos sob a égide do presente Acordo poderão abranger três ou mais Estados Membros da CARICOM, grupos de Estados Membros ou o conjunto dos Estados Membros do CARICOM.

**Artigo III**  
Das Modalidades e Áreas de Cooperação

1. Na consecução dos objetivos do presente Acordo, as Partes poderão fazer uso de mecanismos de cooperação trilateral, por meio de parcerias triangulares com outros países, organizações internacionais e agências regionais.

**\*1D6C3C0B**

1D6C3C0B

2. Sem prejuízo da possibilidade de estender posteriormente a cooperação técnica a outras áreas, as Partes consideram os seguintes temas como prioritários:

- a) cooperação para o desenvolvimento
- b) combate à fome e à pobreza
- c) agricultura, pesca e aquicultura
- d) saúde
- e) educação
- f) recursos naturais e meio ambiente (inclusive gerência de recursos hídricos)
- g) energia
- h) reconstrução e desenvolvimento do Haiti
- i) cultura
- j) crime e segurança
- k) juventude
- l) gestão de desastres (incluindo redução de riscos)
- m) mudanças climáticas
- n) comércio e investimento
- o) turismo
- p) transportes
- q) serviços financeiros
- r) esportes

3. Este Acordo não prejudicará outros acordos de cooperação bilateral celebrados entre os Estados Membros da Comunidade do Caribe e o Governo da República Federativa do Brasil.

#### **Artigo IV** Dos Ajustes Complementares

1. Os programas e projetos de cooperação técnica serão implementados por meio de Ajustes Complementares.

**\*1D6C3C0B\***

1D6C3C0B

2. Igualmente por meio de Ajustes Complementares, serão definidos as instituições executoras, os órgãos coordenadores e os insumos necessários à implementação dos mencionados programas e projetos.

3. Dos programas e projetos a serem desenvolvidos ao amparo do presente Acordo poderão participar instituições dos setores público e privado, assim como organizações não-governamentais, conforme acordado por meio de Ajustes Complementares.

4. As Partes contribuirão, em conjunto ou separadamente, para a implementação dos programas e projetos aprovados pelas Partes e poderão buscar financiamento de organizações internacionais, fundos, programas internacionais e regionais e outros doadores.

### **Artigo V** Comissões Conjuntas

1. As Partes acordam estabelecer uma Comissão Conjunta para supervisionar a implementação deste Acordo.

2. A Comissão Conjunta será composta por representantes de alto nível das Partes e manterá reuniões segundo mutuamente acordado.

3. A Comissão Conjunta terá as seguintes responsabilidades:

- a) passar em revista, em bases periódicas, a implementação e o desempenho deste Acordo;
- b) estabelecer e rever as prioridades de cooperação no âmbito deste Acordo;
- c) avaliar os resultados da execução dos programas, projetos e atividades implementados no âmbito deste Acordo;
- d) apresentar diretrizes políticas de implementação deste Acordo;
- e) estabelecer comitês e subcomitês, conforme sejam necessários.

2. O local e data das reuniões serão acordados por via diplomática.

### **Artigo VI** Da Confidencialidade

Cada uma das Partes garantirá que os documentos, informações e outros conhecimentos obtidos em decorrência da implementação deste Acordo não sejam divulgados nem transmitidos a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte Contratante.

### **Artigo VII** Do Intercâmbio de Pessoal

**\*1D6C3C0B**

1D6C3C0B

As Partes assegurarão ao pessoal enviado por uma das Partes todo o apoio logístico necessário para o cumprimento de suas funções específicas, no âmbito do presente Acordo, bem como outras facilidades a serem indicadas nos Ajustes Complementares, sujeito à aplicabilidade de recursos.

### **Artigo VIII** Das Privilégios e Imunidades de Pessoal

1. Por meio de trocas de Notas, de conformidade com as leis e regulamentos nacionais de todas as partes envolvidas, e com os Acordos bilaterais de Cooperação Técnica em vigor entre o Brasil e cada um dos Estados Membros do CARICOM, as Partes acordarão as regras aplicáveis:
  - a) aos privilégios e imunidades concedidos aos funcionários e especialistas de cada Parte designada para trabalhar no territórios da outra Parte; e
  - b) à importação de equipamentos e materiais oferecidos pela outra Parte, de conformidade com o artigo 10, e no âmbito deste Acordo.
2. No caso do Brasil, os privilégios e imunidades não se aplicarão a seus nacionais em seu próprio território, nem a estrangeiros residentes no Brasil.

### **Artigo IX** Das Obrigações do Pessoal

O pessoal enviado pelas Partes no âmbito do presente Acordo deverá atuar em função do estabelecido em cada programa ou projeto e estará sujeito às leis e aos regulamentos vigentes no território do país anfitrião, ressalvado o disposto no Artigo VIII do presente Acordo.

### **Artigo X** Das Isenções

1. Os bens, equipamentos e outros itens eventualmente fornecidos por uma Parte Contratante à outra, ou por outros participantes de um programa ou projeto, para a execução de programas e projetos desenvolvidos no âmbito deste Acordo, como definido e aprovado no respectivo Ajuste Complementar, serão isentos de taxas, tributos e demais gravames de importação e de exportação, com exceção daqueles relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.
2. Ao término dos programas e projetos, todos os bens, equipamentos e demais itens que não tiverem sido transferidos a título permanente à outra Parte Contratante, pela Parte que os forneceu, serão reexportados com igual isenção de direitos de exportação e outros impostos normalmente incidentes, com exceção de taxas e encargos relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.
3. No caso da importação ou exportação de bens destinados à execução de programas e projetos desenvolvidos no âmbito do Acordo, a instituição pública encarregada da execução será responsável pelas medidas necessárias à liberação alfandegária dos referidos bens.

### **Artigo XI**

**\*1D6C3C0B**

**1D6C3C0B**

### Solução de Controvérsias

Todas as controvérsias que possam surgir ou que estejam relacionadas com o presente Acordo serão solucionadas de forma amigável por meio de consultas e negociações diretas entre as Partes, pelos canais diplomáticos.

### **Artigo XII** Emendas

Quaisquer modificações a este Acordo serão feitas por meio de troca de Notas e entrarão em vigor na data estabelecida das Notas ou na data de recebimento da última das Notas pertinentes.

### **Artigo XIII** Denúncia

Qualquer das Partes poderá notificar, a qualquer tempo, pelos canais diplomáticos, sua decisão de denunciar este Acordo. A denúncia entrará em vigor a partir de três meses após a pertinente notificação. As Partes decidirão sobre a continuidade, ou não, das atividades em curso.

### **Artigo XIV** Entrada em vigor

Cada Parte notificará a outra, pelos canais diplomáticos, o cumprimento das formalidades legais necessárias para a entrada em vigor deste Acordo, que terá vigência a partir da data de recebimento da última notificação.

### **Artigo XV** Duração

Este Acordo terá vigência por um período de 5 (cinco) anos e será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, salvo se uma das Partes manifestar sua intenção de denunciá-lo, por via diplomática e por escrito, com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência em relação ao prazo de renovação automática do Acordo.

Em testemunho do que, os representantes devidamente autorizados assinaram o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Feito em Brasília, aos 26 dias do mês de abril de 2010, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

PELA COMUNIDADE DO CARIBE  
(CARICOM)

---

**Antonio de Aguiar Patriota**  
Ministro, interino, das Relações Exteriores

---

**Edwin W. Carrington**  
Secretário - Geral da Comunidade do Caribe  
CARICOM

\*1D6C3C0B  
1D6C3C0B

## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constitucacao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49